



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE ANANINDEUA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANANINDEUA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

MINUTA DO EDITAL

PROCESSO nº 059/2014/SEMA/PMA

CONVITE nº CC.2014.001.PMA.SEMA

DATA: __/__/201__

HORA: __h__min

1- PREÂMBULO

1.1- A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Ananindeua – **CPL/PMA** por autorização da **SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE - SEMA**, órgão integrante da administração direta da Prefeitura Municipal de Ananindeua, torna público para conhecimento dos interessados que processará, dirigirá e julgará a licitação na modalidade **CONVITE**, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, conforme a Lei 8.666/93 e as condições estabelecidas nesse instrumento, cujos documentos exigidos serão recebidos diretamente pela **CPL/PMA** no dia __ de __ de 20__, às __h__min, na sala de reuniões da Assessoria de Licitação, localizada no **PRÉDIO SEDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ANANINDEUA – PMA**, no endereço BR-316, km 08, Avenida Magalhães Barata, nº1515, Ananindeua/PA, e que reger-se-á pelas cláusulas e condições seguintes:

1.2- ANEXOS

1.2.1- Anexo I – Modelo de Carta de Credenciamento;

1.2.2 – Anexo II- Modelo de Declaração de enquadramento como beneficiária da lei complementar nº. 123, de 2006.

1.2.3- Anexo III– Modelo de Declaração – Lei Federal nº.9.854/99;

1.2.4-Anexo IV – Modelo de Carta de Apresentação da Proposta;

1.2.5- Anexo V – Termo de Referência,

1.2.6 – Anexo VI– Minuta do contrato;

2- DO OBJETO: O objeto da licitação é a Contratação de serviços de telecomunicações para o fornecimento de serviço de 01 link de conectividade internet com velocidade de 06 MBPS.

3- DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO: Poderão participar da licitação as empresas convidadas, ou aquelas que venham a manifestar seu interesse em participar no certame com antecedência de até 24(vinte e quatro) horas da data designada para apresentação das propostas, conforme preceitua o § 3º, do art. 22, da Lei 8.666/93 e que comprovem atuarem no ramo do objeto desta Licitação.

3.1- Não poderão participar da licitação, direta ou indiretamente, aquelas empresas cuja vedação encontram-se definidas no art. 9º, da Lei Federal nº 8.666/93 e:

a) Empresas cujo objeto social não seja pertinente e compatível com o objeto da licitação.

b) Empresas ou sociedades estrangeiras que não funcionem no país;

c) Empresas impedidas de licitar ou contratar com o município de Ananindeua ou suspensas temporariamente de participar de licitação ou impedidas de contratar com a Administração Pública;

d) Empresas proibidas de contratar com o Poder Público, nos termos do art. 72, § 8º, V da Lei nº 9.605/98;

e) Empresas declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;

f) Empresas em processo falimentar, em processo concordatário, em recuperação judicial ou extrajudicial;

João Carlos



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE ANANINDEUA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANANINDEUA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

- 3.2 - No caso de participação de microempresas ou empresa de pequeno porte, será observado o disposto na Lei Complementar nº 123/06, notadamente os seus arts. 42 a 49.
- 3.2.1- O enquadramento como microempresa - ME ou empresa de pequeno porte - EPP dar-se-á nas condições do Estatuto Nacional da Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, instituído pela Lei Complementar nº 123/06.
- 3.2.2- A pessoa física ou o empresário individual enquadrados nos limites definidos pelo art. 3º da Lei Complementar nº 123/06 receberá o mesmo tratamento concedido pela Lei Complementar nº 123/06, às ME/EPP.
- 3.2.3- A fruição dos benefícios licitatórios determinados pela Lei Complementar nº 123/06 independe da habilitação da ME/EPP ou equiparado para a obtenção do regime tributário simplificado.
- 3.2.4- licitantes que se enquadrarem nas situações previstas no art. 3º da Lei Complementar nº 123/06, e não possuírem quaisquer dos impedimentos do § 4º do artigo citado, **deverão apresentar declaração de que cumprem os requisitos legais para a qualificação como microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparado, nos termos da Lei Complementar (Art. 11 do Decreto nº 6.204/07).**
- 3.2.5- A não apresentação da declaração de ME/EPP e equiparado importará na renúncia ao tratamento consagrado na Lei Complementar nº 123/06.

4- DO CREDENCIAMENTO

4.1- Por ocasião do credenciamento o representante do licitante deverá apresentar à Comissão de Licitação, os seguintes documentos, **que deverão estar fora do envelope de habilitação:**

- a) Procuração pública ou particular ou carta de credenciamento, com firma reconhecida, com poderes para exercer direitos e assumir obrigações em nome do licitante e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame.
- b) Contrato social ou estatuto da sociedade ou ato constitutivo válidos, a fim de que seja verificada a legitimidade do outorgante para a outorga de poderes.
- c) Sendo o licitante representado por sócio, proprietário ou assemelhado, deverá ser apresentado o ato constitutivo ou contrato social ou estatuto da sociedade, no qual estejam expressos seus poderes para exercerem direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.
- d) Identidade do representante do licitante que esteja credenciado na sessão;

4.2- No caso das microempresas e as empresas de pequeno porte, além dos documentos acima, estas deverão apresentar no momento do seu credenciamento, **declaração de que são beneficiárias da Lei Complementar nº. 123, de 2006, e que estão excluídas das vedações impostas no § 4º, do art. 3º desse dispositivo legal.**

4.3- Os documentos acima deverão ser apresentados em cópias autenticadas ou simples, sendo que quando apresentados em cópias simples, estas deverão vir acompanhadas dos respectivos originais para autenticação pela CPL/PMA.

4.4- O contrato social ou estatuto da sociedade, válidos e em vigor, deverão vir acompanhados de todas as suas alterações, quando a sua última alteração não constar no mínimo as seguintes informações: sócios ou representantes atuais, objeto social da empresa, local da sede e responsável (is) pela administração da sociedade.

4.5- O contrato social ou estatuto da sociedade, válidos e em vigor deverão comprovar ramo pertinente ao objeto desta licitação no seu objeto social,

Truyfalua



**ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE ANANINDEUA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANANINDEUA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

5- APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES: os proponentes deverão entregar na data e hora designada para a abertura do certame constante no preâmbulo deste Convite 02 (dois) **ENVELOPES LACRADOS** com as seguintes indicações:

ENVELOPE Nº 01 - HABILITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANANINDEUA
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE - SEMA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CONVITE nº CC.2014.001.PMA.SEMA
RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE

ENVELOPE Nº 02 – PROPOSTA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANANINDEUA
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE - SEMA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CONVITE nº CC.2014.001.PMA.SEMA
RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE

5.1- Todos os documentos e elementos contidos nos envelopes 01 e 02 deverão ser apresentados, perfeitamente legíveis, ordenados, numerados e rubricados pelo representante legal do licitante ou seu procurador, sem emendas, rasuras ou repetições.

5.2 Os **LICITANTES** deverão apresentar os documentos de habilitação em cópia simples acompanhados dos originais respectivos para autenticação pela CPL/PMA ou por qualquer processo de cópia autenticada em cartório, por publicação em órgão da Imprensa Oficial ou ainda através de sistema informatizado passivo(s) de consulta quanto à veracidade, ou quando por lei exigida.

5.3 Não serão autenticados pela CPL/PMA os documentos em cópias simples acompanhados de cópias autenticadas para conferência, apenas aqueles acompanhados dos respectivos originais.

5.4 A proposta comercial e as suas respectivas planilhas deverão ser apresentadas em original, em papel timbrado, perfeitamente legíveis, ordenadas, numeradas, assinadas e rubricadas pelo representante legal do licitante ou seu procurador, sem emendas, e com a identificação do número do Convite respectivo.

6. O ENVELOPE 01 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, deverá conter em 01 (uma) via os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação pela falta de qualquer um deles:

6.1 Documentos para habilitação jurídica:

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades empresárias e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- c) Decreto de autorização, no caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- d) Comprovação, no caso de enquadramento de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, mediante apresentação de Certidão Simplificada Expedida pela Junta Comercial ou inscrição no Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições – SIMPLES NACIONAL.

João Felipe



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE ANANINDEUA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANANINDEUA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



6.2- Documentos relativos à regularidade fiscal

- a) Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral com o Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ emitido em no máximo 60 (sessenta) dias anteriores da data de abertura;
- b) Certificado de Regularidade do FGTS, perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, dentro do prazo de validade;
- c) Certidão Negativa de Débito (CND) fornecida pelo INSS – Instituto Nacional de Seguridade Social, dentro do prazo de validade;
- d) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), dentro do prazo de validade;

6.3- Documentação complementar

- a) Declaração de que não possui em seu quadro de pessoal empregado com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;

6.4.1 Ao licitante regularmente inscrito no SICAF será dispensada a apresentação dos documentos de habilitação referentes aos níveis de cadastro em que tenha obtido o registro regular.

6.4.2 O licitante cadastrado no SICAF obriga-se a declarar, sob as penalidades legais, a superveniência de fato impeditivo da habilitação, nos termos do art. 32, § 2º da Lei nº 8.666/93.

7- O ENVELOPE 02 - PROPOSTA

7.1 A proposta de preços deve ser redigida em língua portuguesa, com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, devidamente datada e assinada e rubricadas todas as suas folhas pelo representante legal do licitante;

7.1.1 A proposta deverá constar obrigatoriamente:

- a) Designação do número desta licitação;
- b) O preço unitário e total para cada material cotado, marca, e preço global da proposta, em moeda corrente nacional, em algarismo e por extenso, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária. Nos preços propostos deverão estar incluídas, além do lucro, todas as despesas, diretas e indiretas, relacionadas com o objeto da presente licitação.
- c) Prazo de validade da proposta, no mínimo, de 60 (sessenta) dias consecutivos, anteriores à data de abertura do certame;
- d) Declaração de que no preço proposto acham-se previstos e incluídos todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, assim como outros de qualquer natureza que se fizerem indispensáveis à perfeita e completa execução do objeto;
- e) Declaração de total concordância com as condições estipuladas no presente instrumento convocatório e seus anexos;
- f) Declaração informando, para o caso de eventual contratação, o nome e qualificação (naturalidade; estado civil; profissão; endereço pessoal; nº do CPF/MF e nº da carteira de identidade) da pessoa responsável pela assinatura de eventual contrato ou instrumento equivalente.

7.2 O licitante deverá observar o valor máximo especificado no Termo de referência, sob pena de desclassificação de sua proposta.

7.3 A apresentação da proposta implica na plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, bem como a obrigatoriedade do cumprimento das disposições nele contidas, assumindo o

Jorge Farias



**ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE ANANINDEUA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANANINDEUA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**



proponente o compromisso de fornecer todos os materiais, em quantidade e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição

8- DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO.

8.1 É obrigatória a aquisição de 03 (três) propostas válidas, conforme entendimento dos Tribunais de Contas, razão pela qual todas as participantes deverão estar devidamente habilitados.

8.2 O julgamento das propostas será objetivo, observada a proposta mais vantajosa para a Administração, sendo vencedor o licitante que apresentar a proposta de acordo com as especificações técnicas e detalhamentos das planilhas contidas no Termo de Referência e ofertar o menor preço.

8.3 Não serão aceitos quaisquer dispositivos que ofereçam vantagens sobre os preços ofertados pelos outros licitantes.

8.4- Será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.

8.4.1 Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

8.5- No caso de empate em duas ou mais propostas proceder-se-á da seguinte forma:

- a) A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;
- b) Não ocorrendo à contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, serão convocadas as remanescentes que por ventura se enquadrem nas hipóteses do item 8.4.1, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;
- c) No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no item 8.4.1 deste edital, será realizado sorteio entre elas para que se identifique àquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

8.6- Na hipótese da não-contratação nos termos previstos no item 8.4 e seus subitens, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

8.8- A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada, pela Comissão, para apresentar verbalmente nova proposta no prazo máximo de 10 (dez) minutos, sob pena de preclusão, que deverá ser entregue datilografada ou equivalente em papel timbrado da empresa, no prazo máximo de 01 (um) dia útil, contado da comunicação do resultado lavrada em Ata;

8.9- O disposto no item 8.5 desta Convite e art. 44 da LC 123/2006, somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

8.10- Nos demais casos, ocorrendo igualdade de preços entre 02 (duas) ou mais propostas, após obedecido o disposto no § 2º, do Art. 3º da Lei 8.666/93, o critério a ser adotado para o desempate será obrigatoriamente o SORTEIO, para o qual, as empresas que estejam empatadas.

8.11 – Serão desclassificadas as propostas das empresas que:

- a) Não obedecerem às condições estabelecidas no Convite e especificações contidas no Termo de referência;

João Falcão

P



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE ANANINDEUA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANANINDEUA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



b) Apresentarem preços manifestamente inexeqüíveis ou excessivos e que ultrapassem o valor global orçado para esta licitação, que é de R\$ 43.200,00 (Quarenta e três mil e duzentos reais)

9- DA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE: As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

9.1- Se a participante do certame for empresa de pequeno porte ou microempresa, devidamente comprovada, a documentação de regularidade fiscal poderá ser apresentada após ser declarada a vencedora, ou seja, para a homologação e posterior elaboração de contrato, conforme estabelece a Lei Complementar Nº. 123/2006.

a) Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 02(dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

b) A não-regularização da documentação, no prazo previsto no §1º do Art. 44, da LC 123/2006, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

10- DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS: Dos atos da Administração cabem os recursos previstos no art. 109, da Lei Federal nº 8.666/93.

11- DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO: O objeto desta licitação será recebido provisoriamente pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, especialmente, designado pela SEMA e, definitivamente, por servidor designado pela SEMA, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após a vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais.

12 – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

13.1 Funcional Programática – 10.11.001.18.122.0029.2065 – Apoio as ações administrativas

13.2 Natureza de Despesa - 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa jurídica

13.3 Sub-Elemento - 33.90.39.97 – Despesas de Teleprocessamento

13.4 Fonte - 0101- Impostos.

Valor Alocado 2014: R\$ 18.000,00

Valor Alocado 2015: R\$25.200,00

13- DA FORMA DE PAGAMENTO: Os materiais serão pagos em até 30(TRINTA) dias, contados a partir da entrega da nota fiscal/fatura recibo definitivo, devidamente atestado, pelo setor competente da SEMA/PMA, observando os artigos 73 a 76, da Lei Federal nº. 8.666/93 e alterações posteriores.

13.1- A empresa devesse apresentar nota fiscal referente aos produtos entregues, tendo a contratante, o prazo de 05 (cinco) dias úteis para sua conferencia, observados os art s. 73 a 76 da lei federal nº.8.666/93.

13.2- A liquidação da despesa se dará com apresentação, pela contratada, da planilha demonstrativa dos materiais entregues, devendo a secretaria, fazer conferencia da mesma. Em caso de recusa por divergência nos quantitativos entregues, a fatura será devolvida a empresa para devidas correções e ajustes nos quantitativos, após o qual será reapresentada a contratante para nova conferencia, cujo prazo de pagamento será reaberto.

João Paulo P



**ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE ANANINDEUA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANANINDEUA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**



14.3 - Somente após o cumprimento da orientação supra, será realizado o pagamento a contratada, devendo ser observado o prazo de até 30 (trinta) dias a partir da data do atesto da entrega dos materiais que equivale ao correspondente aceite na nota fiscal ou recebimento pela SEMA.

14.4 - Não haverá o pagamento de qualquer adicional ao preço ajustado

14.5 - Ocorrendo modificações nos encargos considerados nas composições de preços ditada por alteração na legislação federal, estadual ou municipal, poderá ser procedida a respectiva correção para mais ou menos, na medida em que a referida alteração na legislação seja refletida na composições de preços.

14.6 - A Nota Fiscal deverá ser emitida em total conformidade com a legislação vigente e correlata, devendo ser acompanhada de documentação comprobatória de regularidade perante INSS e FGTS.

15- DO PRAZO E CONDIÇÕES PARA A ASSINATURA DO CONTRATO E EXECUÇÃO E ENTREGA DO OBJETO: A licitante adjudicada terá o prazo de 03 (três) dias úteis, depois de regular notificação pela SEMA para comparecer a sede da mesma, assinar o contrato administrativo ou retirar o instrumento equivalente, sob pena de, não o fazendo, decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81, da Lei Federal nº 8.666/93.

15.1- O prazo de execução do serviço será de 30(TRINTA) dias e o prazo de vigência contratual será de 12 (DOZE) meses, a contar da assinatura do Contrato que passa a valer como início da execução contratual.

15.2- No ato da assinatura do contrato deverá a licitante contratada estar regular junto ao INSS e FGTS, sob pena de, não o fazendo, ser convocado o 2º classificado, para, nas mesmas condições aceitar o contrato.

16- DOS ESCLARECIMENTOS E INFORMAÇÕES: Os esclarecimento e informações necessárias sobre esta licitação estarão disponíveis junto a Comissão Permanente de Licitação, na sala da Assessoria de Licitação, localizada no prédio sede da Prefeitura Municipal de Ananindeua/PMA, no endereço constante o preâmbulo, ou ainda, pelo telefone nº. (91) 3073-2131, ou em dias de efetivo funcionamento do órgão, das 08:00 h às 14:00 h.

17-DA ENTREGA DAS CARTAS-CONVITE OU RETIRADA DAS MESMAS: Os convites serão entregues diretamente ou retiradas, mediante protocolo, nos termos do item 3, junto a Comissão Permanente de Licitação no endereço constante do preâmbulo deste instrumento.

17.1 – O Termo de Referência será entregue juntamente com o Convite aos Licitantes convidados ou disponibilizado para a retirada daqueles Licitantes interessados em participar do certame, no endereço constante do Preâmbulo, nas mesmas condições do item 3 deste Instrumento Convocatório.

17.2- Os avisos dos convites serão afixadas nos quadro de aviso do prédio-sede da Prefeitura Municipal de Ananindeua

18- DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO: Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao licitante contratado as seguintes sanções:

a) advertência;

b) multa, na forma prevista no contrato;

c) suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Municipalidade, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Municipalidade em quanto perdurarem os motivos determinantes da punição.

João Faleiro

P



**ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE ANANINDEUA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANANINDEUA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**



19- DO FORO: O foro para dirimir qualquer dúvida oriunda do entendimento deste instrumento, ou, para exigir o seu cumprimento, será o da Justiça Estadual da Comarca de Ananindeua, Estado do Pará.

Ananindeua, PA, ____ de ____ de 201__

CLAUDIO RIBEIRO PEREIRA JUNIOR
Presidente da CPL, em exercício.

JORGE LUIZ TABOSA FALCÃO
Membro da CPL

ALAN ARAÚJO DA COSTA
Membro da CPL



**ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE ANANINDEUA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANANINDEUA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**



ANEXO I

CARTA DE CREDENCIAMENTO

(EM PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

CARTA CONVITE Nº

OBJETO: O objeto da licitação é a Contratação de serviços de telecomunicações para o fornecimento de serviço de 01 link de conectividade internet com velocidade de 06 MBPS.

Designação de Representante

Através da presente credenciamos o(a) Sr.(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade n.º, e CIC....., a participar da Licitação instaurada pela Prefeitura Municipal de Ananindeua, através da Secretaria....., na modalidade Convite nº, na qualidade de REPRESENTANTE LEGAL, outorgando-lhe poderes para pronunciar-se em nome da empresa, bem como formular propostas, ofertar lances, recorrer, renunciar e praticar todos os demais atos inerentes ao certame.

..... de de 200.....

CARIMBO DA EMPRESA E ASSINATURA

DO REPRESENTANTE LEGAL

IDENTIFICAÇÃO DO CARGO/FUNÇÃO DO FIRMATÁRIO

Longuelina



**ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE ANANINDEUA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANANINDEUA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**



ANEXO II

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO BENEFICIÁRIA DA LEI COMPLEMENTAR N°. 123, DE 2006.

(EM PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

(Razão Social da Licitante)....., inscrita no CNPJ no....., por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a.)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº e do CPF no**DECLARA**, para fins do disposto no Edital, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta empresa, na presente data, é beneficiária da Lei Complementar no 123, de 14/12/2006. **DECLARA** ainda, que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do art. 3º da Lei Complementar supracitada.

(Local/Data)

(Nome e Assinatura do Representante Legal)

Observação: Esta declaração deverá ser entregue a Presidente, no ato do Credenciamento, juntamente com os demais documentos e declarações pertinentes, após a abertura da Sessão, separadamente dos envelopes (Proposta Comercial e Documentos de Habilitação) exigidos nesta licitação, pelas empresas que pretenderem se beneficiar nesta licitação do regime diferenciado e favorecido previsto na Lei Complementar no 123/2006.



**ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE ANANINDEUA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANANINDEUA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**



ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO – LEI FEDERAL Nº.9.854/99

(MODELO SUGERIDO)

(Empregador Pessoa Jurídica)

....., inscrito no CNPJ nº, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)....., portador(a) da carteira de identidade nº e do CPF/MF nº, DECLARA, para fins no disposto no inciso V do art. 27 da Lei 8.666/93, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, encontrando-se por conseguinte em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal.

Local e Data

Representante(s) Legal(ais) do Licitante
Cargo que ocupa na Empresa.

Joseph...



**ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE ANANINDEUA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANANINDEUA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**



ANEXO IV

CARTA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

(em papel timbrado da empresa)

Local e Data *

À SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE/SEMA

Ananindeua - PA

CONVITE nº CC.2014.001.PMA.SEMA

DATA: __/__/201__

HORA: __h__min

OBJETO: O objeto da licitação é a Contratação de serviços de telecomunicações para o fornecimento de serviço de 01 link de conectividade internet com velocidade de 06 MBPS.

Prezados Senhores,

Após exame das condições do CONVITE nº CC.2014.001.PMA.SEMA e seus anexos, propomos executar sob nossa integral responsabilidade, o objeto desta licitação, assumindo a autenticidade e veracidade de todos os documentos e informações incluídos na documentação.

Declaramos que no preço proposto acham-se previstos e incluídos todos os encargos trabalhistas previdenciários, fiscais e comerciais, assim como outros de qualquer natureza que se fizerem indispensáveis à perfeita e completa execução do objeto;

O prazo para início dos serviços será de 30 (trinta) dias contados da requisição do órgão e o prazo de vigência contratual será de 12 (doze) meses a partir da assinatura do contrato.

O prazo de validade da proposta é não inferior a 30 (trinta) dias consecutivos, a contar da data da abertura do certame;

As demais condições que complementam a presente proposta estão contidas em documentos anexos a esta, conforme solicitado por V.Sas., no Convite em referência.

Caso nos seja adjudicado o objeto da presente licitação, nos comprometemos a assinar o Contrato ou instrumento equivalente no prazo determinado pela contratante, em local por ela definido, indicando para esse fim o Sr. ____, Carteira de Identidade n.º ____ expedida em __/__/__, Órgão Expedidor ____, e CPF n.º ____, como representante legal desta Empresa

Estamos cientes que o atendimento a este Convite, importa na aceitação incondicional das condições que o regem.

_____(assinatura de pessoas autorizadas)

Nome:

Cargo:

-a data da proposta deverá ser aquela marcada para o recebimento da mesma.

João Paulo

P



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE ANANINDEUA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANANINDEUA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



-anexar a planilha de especificação do objeto com os preços.

ANEXO V

TERMO DE REFERENCIA

ITEM	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE PONTO DE CONECTIVIDADE DE INTERNET.
01	OBJETO
	1.1 Contratação de serviços de telecomunicações para o fornecimento de serviço de 01 link de conectividade internet com velocidade de 06 MBPS.
02	DO LOCAL E PRAZO DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS
	2.1 O serviço iniciar-se-á em até 30 (trinta) dias, a contar da assinatura do contrato, devendo o link ser instalado na Rua Claudio Sanders, 2100, Maguari, Ananindeua/PA. 2.2 A CONTRATANTE deverá contar com ao menos 15 (quinze) dias úteis, após a implantação do serviço proposto, para realizar testes que comprovem o fornecimento das especificações solicitadas, e emitir laudo de aceite de acordo com estas.
03	DAS CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS
	3.1 Link dedicado com estrutura exclusivamente em fibra óptica até seu ponto final. 3.2 Serão aceitos links dedicados via enlace de rádio digital, ou par metálico, desde que devidamente licenciado e autorizado pela Anatel. 3.3 Fornecimento de conectividade IP – Internet Protocol – a 06 Megas(velocidade fixa, full duplex, síncrona, simétrica e permanente), que suporte aplicações TCP/IP e proveja o acesso à rede internet. 3.4 O acesso deverá ser permanente (24 horas por dia e 07 dias por semana, a partir de sua ativação), dedicado, exclusivo, ou seja, serviço determinístico na rede de acesso e com total conectividade IP. 3.5 Todo o serviço de internet deverá ser disponibilizado por meio de conexão direta e exclusiva da CONTRATANTE a um provedor de backbone internet, não sendo necessária a contratação de provedor de acesso por parte da CONTRATANTE . 3.6 Fornecimento de, no mínimo, 02 (dois) números IPs próprios e válidos na internet. 3.7 O índice de latência, perda de pacotes e disponibilidade do serviço deverão atender aos valores expressos abaixo: a) Latência (milissegundos): consiste no tempo médio de trânsito (ida e volta – roundtrip) de um pacote de 64 bytes entre dois pontos de backbone. É usada a média do backbone considerando o

João Paulo



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE ANANINDEUA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANANINDEUA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



centro de gerenciamento da rede e cada um dos centros de roteamento.

Objetivo: 110ms.

b) **Perda de Pacotes (%)**: consiste na taxa de falha na transmissão de pacotes IP entre dois pontos do backbone. É usada a média do backbone considerando o centro de gerenciamento da rede e cada um dos centros de roteamento.

Objetivo: 1,5%.

c) **Disponibilidade (%)**: consiste no percentual de tempo no qual a rede está operacional em um período de tempo. É considerado o ROTEADOR DE ACESSO (do Backbone) no qual está instalada a porta de conectividade IP do cliente.

Objetivo: 99,5%.

3.8 O equipamento roteador deverá ser fornecido pela empresa deverá:

a) permitir ser alimentado de forma automática por tensões de 110 VAC.

b) deverá suportar e implementar serviços de DHCP Server;

c) deverá ser gerenciável via SNMP.

3.9 O serviço deverá ser instalado, configurado, ativado e entregue em pleno funcionamento pela empresa **CONTRATADA**.

3.10 A empresa **CONTRATADA** deverá fornecer todos os equipamentos e acessórios necessários para o perfeito e total funcionamento dos serviços descritos acima, assim como as características do link. Todas as manutenções, reparos e substituições dos equipamentos e acessórios estarão a cargo da **CONTRATADA**, sem ônus para a **CONTRATANTE**.

3.11 Os serviços deverão ser disponibilizados com fornecimento e instalação de circuitos locais, bem como dos equipamentos de roteamento e transmissão de dados (roteadores e modems) de propriedade da **CONTRATADA**, com configurações mínimas para suportar plenamente os serviços descritos nestas especificações.

3.12 A **CONTRATADA** deverá monitorar permanentemente o estado dos circuitos de comunicação de dados, abrindo imediatamente a solicitação de reparo do circuito em caso de falhas, degradação de performance ou evento que leve à indisponibilidade da rede e iniciando o processo de recuperação. A **CONTRATADA** é responsável pelo gerenciamento do circuito, devendo disponibilizar relatórios de tráfego e de eventos na rede.

3.13 A **CONTRATADA** deverá efetuar testes de verificação de qualidade da conexão, sempre que houver solicitação sem custos adicionais;

3.14 A **CONTRATADA** deverá agendar a execução dos serviços com a SEMA, com uma antecedência mínima de 02 (dois) dias úteis;

3.15 Não poderá existir por parte da **CONTRATADA** qualquer tipo de bloqueio, redução ou limite de banda ou de velocidade de transferência, perda de pacotes, ou qualquer outra técnica que vise impedir ou dificultar o acesso, seja a domínios, portas, sites, ips, protocolos, serviços e outros ou composição de qualquer um destes, excluindo-se os casos onde seja expresso o bloqueio por parte da justiça.

04

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

4.1 A **CONTRATADA** deverá prestar os serviços de suporte técnico e manutenção dos equipamentos, a fim de garantir a alta disponibilidade e o bom funcionamento dos serviços contratados, nos termos deste Termo de Referência, devendo manter um centro de atendimento para resolução de problemas técnicos de acesso à internet, com funcionamento 24 (vinte e quatro) horas por dia, 07 (sete) dias da semana, e que possa ser contatado através da ligação telefônica.

João Felipe



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE ANANINDEUA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANANINDEUA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

- 4.2 Comunicar à **CONTRATANTE**, com antecedência mínima de 01 (uma) hora, a presença de empregados ou de funcionários da empresa encaminhados pela **CONTRATADA** ao local de instalação dos equipamentos, visando à prestação dos serviços de instalação e manutenção, os quais serão acompanhados por responsável designado pela Gerência de Tecnologia da **CONTRATANTE**.
- 4.3 Atender às reclamações sobre falhas ou interrupções no serviço, concedendo desconto nos casos discriminados no item deste Termo de Referência.
- 4.4 Fazer diagnóstico das falhas no serviço relatadas pela **CONTRATANTE**, eliminando os defeitos nos componentes sob sua responsabilidade.
- 4.5 Atender a reclamações ou pedidos de esclarecimentos sobre a cobrança dos serviços contratados.
- 4.6 Sempre que houver necessidade de intervenção programada por parte da **CONTRATADA** para manutenção preventiva e/ou substituição de equipamentos e meios utilizados no provimento do(s) acesso(s) objeto do contrato que possa causar interferência no desempenho do serviço, o gestor da **CONTRATANTE** deverá ser previamente informado pela **CONTRATADA**, no prazo máximo de 05 (cinco) dias da execução do serviço.
- 4.7. A **CONTRATADA** deverá se comprometer a prestar o serviço de acordo com as especificações constantes deste Termo de referência.
- 4.8 A **CONTRATADA** deverá instalar e configurar os serviços de comunicação de dados no seguinte endereço: Rua Claudio Sanders, 2100, Maguari, Ananindeua-PA.
- 4.9 Seguir as orientações da Lei n.º 9.472/97, do Termo de Concessão ou autorização emitido pela ANATEL, e demais disposições regulamentares pertinentes aos serviços a serem prestados;
- 4.10 Efetuar a instalação e a configuração dos equipamentos de forma a atender integralmente às características e às necessidades do **CONTRATANTE**, e responsabilizar-se por todas as conexões, materiais, acessórios e mão-de-obra necessários;
- 4.11 Responsabilizar-se pela correta propagação dos endereços IP alocados ao Contratante, englobando otimização de rotas e ajustes de sistemas DNS;
- 4.12 A **CONTRATADA** deverá operar e monitorar todos os serviços contratados. Entende-se por operação: Instalar, configurar e manter os recursos e os serviços de telecomunicações necessários, visando o desempenho eficiente e eficaz de toda a infraestrutura da **CONTRATADA**. Entende-se por monitoração: Atender a SEMA no que se refere ao gerenciamento e funcionamento no ambiente instalado, executar atividades preventivas a situações de descontinuidade dos serviços contratados e fornecer o suporte técnico e soluções junto a SEMA, garantindo o padrão de qualidade;
- 4.13 A **CONTRATADA** compromete-se a garantir sigilo e inviolabilidade das informações que eventualmente possa ter acesso durante os procedimentos de instalação e manutenção de seus equipamentos, bem como durante a operação dos serviços;
- 4.14 Credenciar, junto ao Contratante, um representante para prestar esclarecimentos e atender às reclamações que porventura surgirem durante a execução do contrato;
- 4.15 Respeitar o sistema de segurança do Contratante e fornecer todas as informações solicitadas;
- 4.16 Garantir os níveis de serviço previstos neste Termo de Referência;
- 4.17 Informar a SEMA qualquer evento que cause degradação ou indisponibilidade dos serviços, parcial ou total, em, no máximo, trinta minutos após o início da ocorrência;
- 4.18 Disponibilizar todas as informações necessárias para que o corpo técnico da SEMA, responsável pelo gerenciamento dos serviços contratados, possa fazer o seu acompanhamento;

João Felipe

P



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE ANANINDEUA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANANINDEUA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

4.19 Prestar atendimento dentro dos níveis de rapidez e eficiência acordados, para toda e qualquer ocorrência que altere a prestação normal dos serviços de comunicação de dados contratados;

4.20 Responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas e referentes aos serviços executados por seus empregados, os quais não têm qualquer vínculo empregatício com o **CONTRATANTE**;

4.21 Responder integralmente por perdas e danos que vier a causar diretamente ao Contratante ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita.

05

DO PRAZO PARA SOLUÇÃO DE INCIDENTE

5.1 O prazo para solução de incidentes, cuja causa for de responsabilidade da **CONTRATADA** deverá seguir o tempo estipulado nas tabelas abaixo:

INDICADOR	VALOR	UNIDADE
Prazo para solução de incidentes em recursos de estrutura da UPI	06	Horas
Prazo para solução de incidentes em recursos de conexão da UPI	120	Minutos

06

DESCONTO POR INTERRUPÇÕES DE SERVIÇO

6.1 A diferença maior no valor dos indicadores referentes à disponibilidade do serviço, apurada conforme previsto no SLA de disponibilidade de serviço (99,5), enseja a aplicação de multa em acordo com as tabelas abaixo:

DISPONIBILIDADE DO SERVIÇO	
INDISPONIBILIDADE (%)	PERCENTUAL DO PREÇO MENSAL (%)
De 0,5 a 1%	5
De 1 a 2%	10
Acima de 2%	20

07

DESCONTO DE HORAS ULTRAPASSADAS AO SLA ESTABELECIDO

7.1 A diferença a maior no valor referente aos prazos para solução de incidente, apurada conforme previsto no SLA, tanto para incidentes na estrutura, quanto na conexão, enseja a aplicação de multa de acordo com a tabela abaixo:

Jorge Falcão



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE ANANINDEUA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANANINDEUA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



DIFERENÇA MAIOR (HORAS)		PERCENTUAL DO PREÇO MENSAL (%)
Até 04 horas		5
De 04 a 08 horas		10
Acima de 08 horas		20

08	DOCUMENTAÇÃO – QUALIFICAÇÃO TÉCNICA
	8.1 A CONTRATADA deverá apresentar como condição para a celebração da contratação o termo de autorização ou autorização equivalente, ambos expedidos pela ANATEL, de prestação de serviços de rede de transportes de telecomunicações – SRTT
09	TESTE DE CONFORMIDADE E ACEITE
	9.1 Após a instalação da infraestrutura, a SEMA terá o prazo de 5 (cinco) dias corridos para realização dos testes de conformidade; 9.2 Findo o prazo mencionado no item anterior, a SEMA pronunciar-se-á de forma conclusiva acerca do aceite ou não do serviço, lavrando o respectivo Termo de Aceite; 9.3 Os testes de conformidade terão por fim comprovar se os serviços prestados atendem a todas as especificações contidas neste Projeto Básico;
10	DO PRAZO DE VIGENCIA
	10.1 O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados da data de recebimento da ordem de início de serviços e poderá ser prorrogado por períodos iguais e sucessivos, até o limite máximo de 60 (sessenta) meses, nas condições permitidas pela legislação vigente (artigo 57, inciso II e parágrafo único da Lei Federal Nº 8.666/1993).

Handwritten signature



**ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE ANANINDEUA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANANINDEUA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**



ANEXO VI

MINUTA DE CONTRATO

**PROCESSO Nº0059/2014/DAF/SEMA/PMA.
PROTOCOLO Nº 2558/2014**

**CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº _____/2014 REFERENTE A
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LINK DE INTERNET PARA A SEDE DA SECRETARIA
MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE DE ANANINDEUA/PA –SEMA - CONTRATANTE E
A EMPRESA _____, - CONTRATADA.**

Pelo presente instrumento, a Prefeitura Municipal de Ananindeua, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 05.058.441/0001-68, com sede na Av. Magalhães Barata, 1515, (BR 316, Km08), através da **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE**, neste ato representada por sua SECRETÁRIA, **NATHALIA CAROLINA ALVES BEGOT**, brasileira, paraense, casada, advogada, portadora do RG 4108691, e CPF 797.834.222-00 residente e domiciliada na BR 316, s/n, residencial Lago Azul, Avenida Brasil, n.210, CEP 67020-100, Ananindeua, Estado do Pará, a seguir denominada simplesmente como **CONTRATANTE**, e, de outro lado, a empresa _____ com sede, à _____, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda sob o nº _____, doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo _____, portador da Cédula de Identidade RG nº _____ e CPF nº _____ e pelos mesmos foi dito, na presença das testemunhas ao final consignadas, que, em face da adjudicação efetuada na licitação sob a modalidade _____, tipo “Menor Preço”, sob nº _____, - Processo _____, pelo presente instrumento avençam um contrato de **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LINK DE INTERNET PARA A SEDE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE DE ANANINDEUA/PA –SEMA**, têm ajustado e contratado, conforme o disposto no Processo Nº0059/2014/DAF/SEMA/PMA, regendo-se pelas disposições da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, mediante cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO. Constitui objeto do presente contrato a **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE LINK DE INTERNET PARA A SEDE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE DE ANANINDEUA/PA –SEMA**, conforme especificações constantes do Termo de Referência Anexo I ao edital da licitação e demais documentos constantes no processo mencionado no preâmbulo.

Josefina

9



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE ANANINDEUA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANANINDEUA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



Parágrafo Primeiro. O objeto contratual deverá atingir o fim a que se destina, com a eficácia e a qualidade requeridas.

Parágrafo Segundo. O regime de execução deste contrato é o de empreitada por preço global.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS. Os serviços deverão ser executados conforme condições, quantidades e especificações constantes do Termo de Referência, Anexo I ao edital da licitação indicada no preâmbulo.

Parágrafo Primeiro. A execução dos serviços deverá ter início em até 30 (trinta) dias após o recebimento da ordem de início de serviços, a ser emitida pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente – SEMA.

Parágrafo Segundo. Deverão se observar na execução do serviço as seguintes características técnicas, consoante Termo de Referência, Anexo I ao edital da licitação indicada no preâmbulo:

I- Link dedicado com estrutura exclusivamente em fibra óptica até seu ponto final.

II- Serão aceitos links dedicados via enlace de rádio digital, ou par metálico, desde que devidamente licenciado e autorizado pela Anatel.

III- Fornecimento de conectividade IP – Internet Protocol – a 06 Megas(velocidade fixa, full duplex, síncrona, simétrica e permanente), que suporte aplicações TCP/IP e proveja o acesso à rede internet.

IV- O acesso deverá ser permanente (24 horas por dia e 07 dias por semana, a partir de sua ativação), dedicado, exclusivo, ou seja, serviço determinístico na rede de acesso e com total conectividade IP.

V- Todo o serviço de internet deverá ser disponibilizado por meio de conexão direta e exclusiva da **CONTRATANTE** a um provedor de backbone internet, não sendo necessária a contratação de provedor de acesso por parte da **CONTRATANTE**.

VI- Fornecimento de, no mínimo, 02 (dois) números IPs próprios e válidos na internet.

VII- O índice de latência, perda de pacotes e disponibilidade do serviço deverão atender aos valores expressos abaixo:

a) **Latência (milissegundos):** consiste no tempo médio de trânsito (ida e volta – roundtrip) de um pacote de 64 bytes entre dois pontos de backbone. É usada a média do backbone considerando o centro de gerenciamento da rede e cada um dos centros de roteamento, com o Objetivo de 110ms.

b) **Perda de Pacotes (%):** consiste na taxa de falha na transmissão de pacotes IP entre dois pontos do backbone. É usada a média do backbone considerando o centro de gerenciamento da rede e cada um dos centros de roteamento, com o Objetivo de 1,5%.

c) **Disponibilidade (%):** consiste no percentual de tempo no qual a rede está operacional em um período de tempo. É considerado o ROTEADOR DE ACESSO (do Backbone) no qual está instalada a porta de conectividade IP do cliente, com o Objetivo de 99,5%.

VIII- O equipamento roteador deverá ser fornecido pela empresa deverá:

a) permitir ser alimentado de forma automática por tensões de 110 VAC.

b) deverá suportar e implementar serviços de DHCP Server;

c) deverá ser gerenciável via SNMP.

IX- O serviço deverá ser instalado, configurado, ativado e entregue em pleno funcionamento pela empresa **CONTRATADA**.

X- A empresa **CONTRATADA** deverá fornecer todos os equipamentos e acessórios necessários para o perfeito e total funcionamento dos serviços descritos acima, assim como as características do link. Todas as manutenções, reparos e substituições dos equipamentos e acessórios estarão a cargo da **CONTRATADA**, sem ônus para a **CONTRATANTE**.

João Paulo



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE ANANINDEUA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANANINDEUA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

XI- Os serviços deverão ser disponibilizados com fornecimento e instalação de circuitos locais, bem como dos equipamentos de roteamento e transmissão de dados (roteadores e modems) de propriedade da **CONTRADADA**, com configurações mínimas para suportar plenamente os serviços descritos nestas especificações.

XII- A **CONTRATADA** deverá monitorar permanentemente o estado dos circuitos de comunicação de dados, abrindo imediatamente a solicitação de reparo do circuito em caso de falhas, degradação de performance ou evento que leve à indisponibilidade da rede e iniciando o processo de recuperação. A **CONTRATADA** é responsável pelo gerenciamento do circuito, devendo disponibilizar relatórios de tráfego e de eventos na rede.

XIII- A **CONTRATADA** deverá efetuar testes de verificação de qualidade da conexão, sempre que houver solicitação sem custos adicionais;

XIV- A **CONTRATADA** deverá agendar a execução dos serviços com a SEMA, com uma antecedência mínima de 02 (dois) dias úteis;

XV- Não poderá existir por parte da **CONTRATADA** qualquer tipo de bloqueio, redução ou limite de banda ou de velocidade de transferência, perda de pacotes, ou qualquer outra técnica que vise impedir ou dificultar o acesso, seja a domínios, portas, sites, ips, protocolos, serviços e outros ou composição de qualquer um destes, excluindo-se os casos onde seja expresso o bloqueio por parte da justiça.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO E DO REAJUSTE. A **CONTRATADA** obriga-se a executar os serviços objeto deste contrato pelo preço mensal de R\$.....(.....) e total de R\$.....(.....), obtidos na licitação indicada no preâmbulo deste termo, nos quais estão incluídos todos os custos diretos e indiretos, bem como os encargos, benefícios e despesas indiretas (BDI) e demais despesas de qualquer natureza.

Parágrafo Primeiro. O valor da prestação mensal devida pela contratante será reajustado anualmente, mediante a aplicação da seguinte fórmula paramétrica:

$$R = Po. \left[\frac{(IPC) - 1}{IPCo} \right]$$

Onde:

R= parcela de reajuste;

Po = preço inicial do contrato no mês de referência dos preços ou preço do contrato no mês de aplicação do último reajuste;

IPC/IPCo = variação do IPC FIPE – Índice de Preço ao Consumidor, ocorrida entre o mês de referência de preços, ou o mês do último reajuste aplicado, e o mês de aplicação do reajuste.

Parágrafo Segundo. A periodicidade anual de que trata o parágrafo primeiro será contada a partir da data de apresentação da proposta, que será considerada a data de referência dos preços.

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA E DAS PRORROGAÇÕES. O prazo de vigência deste contrato é de 12 (doze) meses consecutivos e ininterruptos, contados da data de assinatura deste instrumento com início em ____/____/2014 – término em ____/____/2014.

Parágrafo Primeiro. O prazo mencionado no caput poderá ser prorrogado por igual(ais) e sucessivo(s) período(s), a critério da **CONTRATANTE**, até o limite de 60 (sessenta) meses, nos termos e condições permitidos pela legislação vigente.

Assinatura

9



**ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE ANANINDEUA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANANINDEUA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

Parágrafo Segundo. A **CONTRATADA** poderá se opor à prorrogação de que trata o parágrafo anterior, desde que o faça mediante documento escrito, recepcionado pela **CONTRATANTE** em até 90 (noventa) dias antes do vencimento do contrato, ou de cada uma das prorrogações do prazo de vigência.

Parágrafo Terceiro. Não obstante o prazo estipulado no *caput*, a vigência contratual nos exercícios subsequentes ao da assinatura do pacto estará sujeita a condição resolutiva, consubstanciada na existência de recursos aprovados nas respectivas leis orçamentárias de cada exercício, para atender às respectivas despesas.

Parágrafo Quarto. Ocorrendo a resolução do contrato com base na condição estipulada no parágrafo anterior, a **CONTRATADA** não terá direito a qualquer espécie de indenização.

Parágrafo Quinto. A não prorrogação contratual, por razões de conveniência da Administração, não gerará para a **CONTRATADA** direito a qualquer espécie de indenização.

Parágrafo Sexto. Eventual prorrogação de prazo de vigência será formalizada por meio de Termo Aditivo a este Contrato, respeitadas as condições prescritas na Lei Federal Nº 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA - DO VALOR DO CONTRATO E DOS RECURSOS. O valor total estimado do presente contrato é de R\$ (.....), sendo R\$.....referente ao exercício de 2014 e R\$..... referente ao exercício de 2015. No presente exercício o valor onerará a dotação 33.90.39.97- Despesas de Teleprocessamento e a despesa dos exercícios futuros deverá onerar recursos orçamentários futuros, se efetivamente consignados valores a este título.

Parágrafo Primeiro. O crédito para a despesa correrá a conta da seguinte dotação orçamentária:

Funcional Programática:

Natureza da despesa:

Sub-elemento:

Fonte:

Valor Alocado:

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA. À **CONTRATADA**, além das obrigações constantes no Termo de Referência Anexo I ao edital da licitação indicada no preâmbulo, daquelas estabelecidas em cláusulas próprias deste instrumento, e daquelas estabelecidas em lei, em especial as definidas nos diplomas federal e estadual sobre licitações, cabe:

I- iniciar, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, após o recebimento da ordem de início de serviços a ser expedida pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente – SEMA, a efetiva execução dos serviços, em conformidade com o estabelecido no Termo de Referência, que integra o edital de licitação mencionado no preâmbulo;

II- fornecer, no ato de sua contratação, todos os materiais e equipamentos necessários à plena execução do objeto da presente contratação;

III- permitir a **CONTRATANTE** a fiscalização dos serviços, bem como prestar, quando solicitada, as informações visando ao bom andamento dos serviços;

IV- assegurar à **CONTRATANTE** o direito de fiscalizar, sustar, recusar, mandar desfazer ou refazer qualquer serviço que não esteja de acordo com a técnica atual, normas ou especificações e que atentem contra a sua segurança ou a



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE ANANINDEUA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANANINDEUA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



de terceiros, ficando certo que, em nenhuma hipótese, a falta de fiscalização da **CONTRATANTE** eximirá a **CONTRATADA** de suas responsabilidades provenientes do contrato;

V- atender de imediato às reclamações da **CONTRATANTE** sobre a execução do serviço. No caso de recusa ou demora por parte da **CONTRATADA** de atendimento a qualquer reclamação da **CONTRATANTE**, poderá esta confiar a outrem a execução dos serviços reclamados às expensas da **CONTRATADA**, cujas despesas serão descontadas, de uma só vez quando do pagamento mensal subsequente devido pela **CONTRATANTE**, não cabendo impugnação de seu valor e sem prejuízo das penalidades cabíveis;

VI- executar os serviços obedecendo às técnicas apropriadas, materiais e técnica de primeira qualidade, observando-se orientações da **CONTRATANTE**;

VII- apresentar, quando solicitado, os comprovantes de pagamentos de benefícios e encargos;

VIII - arcar, exclusivamente, com todos os custos relativos à realização completa dos serviços contratados, encarregando-se do respectivo custo de toda a mão-de-obra e demais insumos necessários ao cumprimento do contrato;

IX- assumir o ônus pelo recolhimento de todos os impostos, taxas, tarifas, contribuições ou emolumentos federais, estaduais e municipais, que incidam ou venham a incidir sobre os serviços objeto do contrato, apresentando os comprovantes, quando solicitados pela **CONTRATANTE**;

X- assumir todas as responsabilidades legais, danos materiais ou pessoais que forem causados a terceiros, seja por atos próprios da **CONTRATADA**, seja por atos de seus operários ou prepostos, sem que isso venha a reduzir o direito da **CONTRATANTE** de exercer a mais ampla e completa fiscalização dos trabalhos contratados, por meio do responsável designado para este fim;

XI- responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à **CONTRATANTE** ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade, a fiscalização da **CONTRATANTE** em seu acompanhamento;

XII- manter, durante toda a execução do contrato, todas as condições que culminaram em sua habilitação;

XIII- identificar todos os equipamentos e materiais de sua propriedade, de forma a não serem confundidos com similares de propriedade da **CONTRATANTE**.

XIV- A **CONTRATADA** deverá prestar os serviços de suporte técnico e manutenção dos equipamentos, a fim de garantir a alta disponibilidade e o bom funcionamento dos serviços contratados, nos termos deste Termo de Referência, devendo manter um centro de atendimento para resolução de problemas técnicos de acesso à internet, com funcionamento 24 (vinte e quatro) horas por dia, 07 (sete) dias da semana, e que possa ser contatado através da ligação telefônica.

XV- Comunicar à **CONTRATANTE**, com antecedência mínima de 01 (uma) hora, a presença de empregados ou de funcionários da empresa encaminhados pela **CONTRATADA** ao local de instalação dos equipamentos, visando à prestação dos serviços de instalação e manutenção, os quais serão acompanhados por responsável designado pela Gerência de Tecnologia da **CONTRATANTE**.

XVI- Atender às reclamações sobre falhas ou interrupções no serviço, concedendo desconto nos casos discriminados no item deste Termo de Referência.

XVII- Fazer diagnóstico das falhas no serviço relatadas pela **CONTRATANTE**, eliminando os defeitos nos componentes sob sua responsabilidade.

XVIII- Atender a reclamações ou pedidos de esclarecimentos sobre a cobrança dos serviços contratados.

XIX- Sempre que houver necessidade de intervenção programada por parte da **CONTRATADA** para manutenção preventiva e/ou substituição de equipamentos e meios utilizados no provimento do(s) acesso(s) objeto do contrato que possa causar interferência no desempenho do serviço, o gestor da **CONTRATANTE** deverá ser previamente informado pela **CONTRATADA**, no prazo máximo de 05 (cinco) dias da execução do serviço.

João Salvo



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE ANANINDEUA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANANINDEUA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



XX- A **CONTRATADA** deverá se comprometer a prestar o serviço de acordo com as especificações constantes deste Termo de referencia.

XXI- A **CONTRATADA** deverá instalar e configurar os serviços de comunicação de dados no seguinte endereço: Rua Claudio Sanders, 2100, Maguari, Ananindeua-PA.

XXII- Seguir as orientações da Lei n.º 9.472/97, do Termo de Concessão ou autorização emitido pela ANATEL, e demais disposições regulamentares pertinentes aos serviços a serem prestados;

XXIII- Efetuar a instalação e a configuração dos equipamentos de forma a atender integralmente às características e às necessidades do **CONTRATANTE**, e responsabilizar-se por todas as conexões, materiais, acessórios e mão-de-obra necessários;

XXIV- Responsabilizar-se pela correta propagação dos endereços IP alocados ao Contratante, englobando otimização de rotas e ajustes de sistemas DNS;

XXV- A **CONTRATADA** deverá operar e monitorar todos os serviços contratados. Entende-se por operação: Instalar, configurar e manter os recursos e os serviços de telecomunicações necessários, visando o desempenho eficiente e eficaz de toda a infraestrutura da **CONTRATADA**. Entende-se por monitoração: Atender a SEMA no que se refere ao gerenciamento e funcionamento no ambiente instalado, executar atividades preventivas a situações de descontinuidade dos serviços contratados e fornecer o suporte técnico e soluções junto a SEMA, garantindo o padrão de qualidade;

XXVI- A **CONTRATADA** compromete-se a garantir sigilo e inviolabilidade das informações que eventualmente possa ter acesso durante os procedimentos de instalação e manutenção de seus equipamentos, bem como durante a operação dos serviços;

XXVII- Credenciar, junto ao Contratante, um representante para prestar esclarecimentos e atender às reclamações que porventura surgirem durante a execução do contrato;

XXVIII- Respeitar o sistema de segurança do Contratante e fornecer todas as informações solicitadas;

XXIX- Garantir os níveis de serviço previstos neste Termo de Referência;

4.17 Informar a SEMA qualquer evento que cause degradação ou indisponibilidade dos serviços, parcial ou total, em, no máximo, trinta minutos após o início da ocorrência;

XXX- Disponibilizar todas as informações necessárias para que o corpo técnico da SEMA, responsável pelo gerenciamento dos serviços contratados, possa fazer o seu acompanhamento;

XXXI- Prestar atendimento dentro dos níveis de rapidez e eficiência acordados, para toda e qualquer ocorrência que altere a prestação normal dos serviços de comunicação de dados contratados;

XXXII- Responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas e referentes aos serviços executados por seus empregados, os quais não têm qualquer vínculo empregatício com o **CONTRATANTE**;

XXXIII- Responder integralmente por perdas e danos que vier a causar diretamente ao Contratante ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE. Além das obrigações resultantes da observância da legislação vigente, são obrigações da **CONTRATANTE**:

I- expedir a ordem de início de serviços;

II- indicar, formalmente, o gestor e/ou fiscal para acompanhamento da execução contratual;

III- exercer a fiscalização dos serviços por servidores especialmente designados, verificando se, no desenvolvimento dos serviços, estão sendo cumpridas as especificações previstas no edital, termo de referência, proposta e contrato de forma satisfatória, e documentando as ocorrências havidas;

João Paulo

[Assinatura]



**ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE ANANINDEUA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANANINDEUA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**



- IV- comunicar a falta de cumprimento das obrigações à **CONTRATADA** para que as falhas possam ser corrigidas a tempo;
- V- proporcionar à **CONTRATADA** as facilidades necessárias a fim de que possa desempenhar normalmente os serviços contratados;
- VI- prestar à **CONTRATADA** e a seus representantes e funcionários todas as informações e esclarecimentos que eventualmente venham a ser solicitados;
- VII- convocar a **CONTRATADA** para reuniões, sempre que necessário;
- VIII- encaminhar a liberação de pagamento das faturas da prestação de serviços aprovadas, correspondentes aos serviços efetivamente prestados pela **CONTRATADA**, no prazo pactuado, mediante as notas fiscais/faturas, devidamente atestadas, comunicando à **CONTRATADA**, por escrito e tempestivamente, qualquer mudança de Administração e endereço de cobrança.

CLÁUSULA OITAVA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS. O objeto do presente contrato, em cada uma de suas parcelas mensais, será recebido provisoriamente, em até 02 (dois) dias úteis, contados da data de recepção pela **CONTRATANTE** do relatório de execução dos serviços do mês a que se referir à prestação, acompanhado da respectiva nota fiscal/fatura.

Parágrafo Primeiro. Havendo rejeição dos serviços, no todo ou em parte, a Contratada deverá refazê-los no prazo estabelecido pela **CONTRATANTE**, observando as condições estabelecidas para a prestação.

Parágrafo Segundo. Na impossibilidade de serem refeitos os serviços rejeitados, ou na hipótese de não serem os mesmos executados, o valor respectivo será descontado da importância mensal devida à Contratada, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

Parágrafo Terceiro. O recebimento do objeto dar-se-á definitivamente no prazo de 05 (cinco) dias úteis após o recebimento provisório, ou da data de conclusão das correções efetuadas com base no disposto no parágrafo primeiro desta cláusula, uma vez verificada a execução satisfatória dos serviços, mediante termo de recebimento definitivo, ou recibo, firmado pelo servidor responsável.

CLÁUSULA NONA – DO PRAZO PARA SOLUÇÃO DE INCIDENTE O prazo para solução de incidentes, cuja causa for de responsabilidade da **CONTRATADA** deverá seguir o tempo estipulado nas tabelas abaixo:

INDICADOR	VALOR	UNIDADE
Prazo para solução de incidentes em recursos de estrutura da UPI	06	Horas
Prazo para solução de incidentes em recursos de conexão da UPI	120	Minutos

CLÁUSULA DÉCIMA – DO DESCONTO POR INTERRUPÇÕES DE SERVIÇO. A diferença maior no valor dos indicadores referentes à disponibilidade do serviço, apurada conforme previsto no SLA de disponibilidade de serviço (99,5), enseja a aplicação de multa em acordo com as tabelas abaixo:

Lucy Falcão



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE ANANINDEUA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANANINDEUA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

DISPONIBILIDADE DO SERVIÇO	
INDISPONIBILIDADE (%)	PERCENTUAL DO PREÇO MENSAL (%)
De 0,5 a 1%	5
De 1 a 2%	10
Acima de 2%	20

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO DESCONTO DE HORAS ULTRAPASSADAS AO SLA ESTABELECIDO. A diferença a maior no valor referente aos prazos para solução de incidente, apurada conforme previsto no SLA, tanto para incidentes na estrutura, quanto na conexão, enseja a aplicação de multa de acordo com a tabela abaixo:

DIFERENÇA MAIOR (HORAS)	PERCENTUAL DO PREÇO MENSAL (%)
Até 04 horas	5
De 04 a 08 horas	10
Acima de 08 horas	20

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FATURAMENTO E DO PAGAMENTO. Para efeito de pagamento, a **CONTRATADA** encaminhará ao Departamento Administrativo e Financeiro da Secretaria Municipal de Meio Ambiente – SEMA, após cada período mensal de prestação dos serviços, a respectiva nota fiscal/fatura, acompanhada do relatório dos serviços prestados no período a que o pagamento se referir.

Parágrafo Primeiro. Os pagamentos serão efetuados mensalmente no prazo de 30 (trinta) dias, contado da data de entrada da nota fiscal/fatura Secretaria Municipal de Meio Ambiente – SEMA do órgão indicado no *caput* desta cláusula e à vista do termo de recebimento definitivo ou recibo, de que trata o parágrafo terceiro da cláusula oitava deste termo.

Parágrafo Segundo. As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à **CONTRATADA** para as devidas correções. Nesse caso, o prazo de que trata o subitem 2 deste item XI começará a fluir a partir da data de apresentação da nota fiscal/fatura, sem incorreções.

Parágrafo Terceiro. Obedecidas as formalidades legais, o pagamento será efetuado por crédito em conta corrente no Banco fornecido pela contratada, a critério do setor responsável de cada administração em até 30 (trinta) dias após o concreto recebimento dos materiais, comprovadamente, após a LIQUIDAÇÃO de Nota Fiscal Válida, a qual deverá ser apresentada junto ao recibo, e ATESTADA pelo servidor responsável da Contratante, devidamente acompanhada de certidões do INSS, FGTS, CNDT e outras por leis exigidas devida e obrigatoriamente regulares e atualizadas sob pena de violação ao dispositivo no §3 do art.195 da Constituição Federal 1988.

Parágrafo Quarto: Caso venha a ocorrer a necessidade de providências complementares por parte da **CONTRATADA**, a fluência do prazo será interrompida, reiniciando-se a sua contagem a partir da data em que estas forem cumpridas.

João Faleiro



**ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE ANANINDEUA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANANINDEUA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**



Parágrafo Quinto: Não haverá pagamento de qualquer adicional ao preço ajustado.

Parágrafo Sexto. Em caso de atraso nos pagamentos das parcelas ajustadas, o valor será atualizado monetariamente desde a data final do período de adimplemento até a data de seu efetivo pagamento corrigido pelo índice do IPCA apurado para o período.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA FISCALIZAÇÃO E CONTROLE DA REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS. Não obstante a **CONTRATADA** ser a única e exclusiva responsável pela execução de todos os serviços, à **CONTRATANTE** é reservado o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre os serviços, diretamente ou por prepostos designados.

Parágrafo Primeiro. A **CONTRATANTE** exercerá a fiscalização dos serviços contratados de modo a assegurar o efetivo cumprimento da execução de seu escopo.

Parágrafo Segundo. A **CONTRATANTE** reserva-se no direito de descontar do valor mensal devido o equivalente à indisponibilidade dos serviços contratados e por motivos imputáveis à **CONTRATADA**, sem prejuízo das demais sanções disciplinadas em contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA SUBCONTRATAÇÃO, CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS. É permitida à **CONTRATADA** a subcontratação parcial do objeto deste contrato, bem como sua cessão ou transferência, parcial, sem prejuízo de suas responsabilidades contratuais e legais, na forma do artigo 72 da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA ALTERAÇÃO DA QUANTIDADE DOS SERVIÇOS CONTRATADOS. A **CONTRATADA** fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratadas, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no objeto, a critério exclusivo da **CONTRATANTE**, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor atualizado do contrato.

Parágrafo Único. Eventual alteração será obrigatoriamente formalizada por meio de Termo Aditivo ao presente Contrato, respeitadas as disposições da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA RESCISÃO CONTRATUAL: A rescisão do contrato poderá ser:

I - determinada por ato unilateral e escrito da autoridade máxima do **CONTRATANTE**, nos casos enumerados nos itens I a XII e XVII, do art. 78, da Lei Federal nº 8.666/93.

II - amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo de dispensa de licitação, desde que haja conveniência para a Administração.

III - judicial, nos termos da legislação.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DAS PENALIDADES: Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao licitante contratado as seguintes sanções:

I - advertência;

II – multa de 2% (dois por cento) do valor da contratação;

III - suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a PMA (Prefeitura Municipal de Ananindeua), por prazo de até 05 (cinco) anos;

João Paulo

[Assinatura]



**ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE ANANINDEUA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANANINDEUA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**



IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com o Município de Ananindeua na prova prevista no inciso IV do artigo 87 da Lei federal nº 8666/93, enquanto perdurarem os motivos;

Parágrafo Primeiro: Pelo atraso injustificado da entrega dos objetos licitados, fica sujeitas o adjudicatário as penalidades previstas no caput do artigo 86 da Lei 8666/93, nas seguintes conformidades:

- a) Multa por dia de atraso para o início da prestação dos serviços de fornecimento, conforme fixado na Ordem de Início: 1,0% (um por cento) por dia sobre o valor do Contrato, até o máximo de 15 (quinze) dias, após o que será considerado inexecução total;
- b) Multa pelo descumprimento de cláusula contratual: 0,5% (meio por cento) sobre o valor do Contrato, por dia;
- c) Multa pelo não atendimento de eventuais exigências formuladas pela Fiscalização: 2% (dois inteiros por cento) sobre o valor do ajuste;
- d) Multa por inexecução parcial do ajuste: 10% (dez inteiros por cento) sobre o valor da parcela não executada;
- e) Multa por inexecução total do ajuste: 10% (dez inteiros por cento) sobre o seu valor;

Parágrafo Segundo: As sanções são independentes e a aplicação de uma não exclui a das outras.

Parágrafo Terceiro: O prazo para pagamento das multas será de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação da empresa contratada à critério da administração e em sendo possível, o valor devido será descontado da importância que a mesma tenha a receber da CONTRATANTE. Não havendo pagamento pela empresa, o valor será inscrito como dívida ativa, sujeitando-se ao processo executivo.

Parágrafo Quarto: As multas são autônomas e a aplicação de uma não exclui a outra.

Parágrafo Quinto: A multa será descontada dos pagamentos dos eventualmente devidos pela Administração, com base no §3º do artigo 86 e §1º do artigo 87 da Lei 8666/93.

Parágrafo Sexto: Em caso de atraso no pagamento das parcelas ajustadas, o valor será atualizado monetariamente desde a data final do período de adimplemento até a data de seu efetivo pagamento corrigido pelo índice do IPCA apurado para o período.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E AO PROCEDIMENTO LICITATÓRIO. O presente Contrato está vinculado ao Processo Administrativo nº _____, que contem o procedimento licitatório na modalidade Convite nº _____.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Este instrumento é regido pelas cláusulas e condições aqui previstas, bem como pelas disposições contidas no processo administrativo de que é decorrente da Lei Federal nº 8.666/93, pelos princípios de direito público e ainda, pelos dispositivos de direito privado.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS: A CONTRATADA na vigência do contrato, será única responsável, por seu pessoal que empregar para a execução do serviço ora avençado, que não te relação de emprego com a Contratante e desta não poderá demandar quaisquer pagamentos. No caso de vir Contratante a ser acionado judicialmente, a Contratada o ressarcirá de toda e qualquer despesa que, e decorrência disso venha a desembolsar.



**ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE ANANINDEUA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANANINDEUA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DO FORO: Fica eleito o Foro da Justiça Comum da Comarca do Município de Ananindeua, deste Estado do Pará, para dirimir dúvidas oriundas do entendimento deste Contrato, ou, para exigir a sua execução, renunciando-se a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por estarem ajustados e contratados, assinam o presente documento em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito, na presença das testemunhas abaixo.

Ananindeua/PA, _____ de _____ de 2014.

**NATHALIA CAROLINA ALVES BEGOT
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANANINDEUA/PA.
CONTRATANTE**

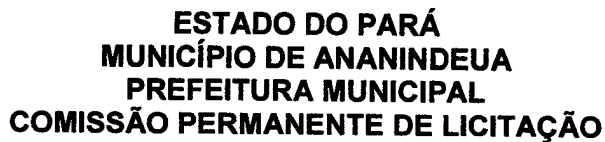
**EMPRESA
CNPJ DA DE EMPRESA
REPRESENTANTE
CPF DO REPRESENTANTE**

TESTEMUNHAS:

1- _____

2- _____

João Falcão



Rodovia Br – 316 Km – 08 - Avenida Magalhães Barata nº 1515 – Ananindeua - Centro

Jaypaul



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANANINDEUA
PROCURADORIA GERAL

PROCESSO: 059/2014 – SEMA/PMA.

PARECER Nº407/2014-PROGE.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº CC.2014.001/PMA/SEMA.

OBJETO: O OBJETO DA LICITAÇÃO É A CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES PARA O FORNECIMENTO DO SERVIÇO DE 01 LINK DE CONECTIVIDADE INTERNET COM VELOCIDADE DE 06 MBPS PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA EM QUESTÃO.

MODALIDADE: CONVITE.

TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL.

Sr(a) Presidente da CPL,

Em análise às Minutas do Edital, do contrato e seus anexos do processo licitatório supra, conforme exigência preconizada no art. 38, parágrafo único, da Lei n. 8.666/93, contatamos que:

1. O teor da minuta do edital se encontra adequado aos arts. 22, § 3º; 23, I, "a"; 27 a 31; 38; 40, e seguintes, da Lei nº. 8.666/93, concernentes à modalidade em questão.
2. A minuta do contrato apenso aos autos atende às determinações especificadas no artigo 54 e seguintes da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, tais como: especificações do objeto, pagamento, valor, reajustes, causas de rescisão, obrigações, fontes de recursos financeiras e orçamentárias, prazo de fornecimento, prazo de vigência, etc., assim, entendemos regular a minuta contratual e indicamos sua aceitação para realização dos ulteriores da contratação.
3. Até a presente fase, o procedimento licitatório *sub examine* atende todas as exigências da Lei nº 8666/93, suas alterações posteriores e legislação vigente.

Dessa forma, opino pelo regular seguimento do certame licitatório.

Atenciosamente.

Ananindeua – PA, 20 de outubro de 2014.

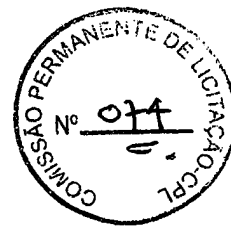

David Reale da Mota
Procurador Municipal - OAB/PA 19.206

RECEBIDO

Em: 20/10/14
Comissão Permanente de Licitação CPL



**ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE ANANINDEUA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANANINDEUA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**



EDITAL

PROCESSO nº 059/2014/SEMA/PMA

CONVITE nº CC.2014.001.PMA.SEMA

DATA: 28/10/2014

HORA: 10h00min

1- PREÂMBULO

1.1- A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Ananindeua – **CPL/PMA** por autorização da **SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE - SEMA**, órgão integrante da administração direta da Prefeitura Municipal de Ananindeua, torna público para conhecimento dos interessados que processará, dirigirá e julgará a licitação na modalidade **CONVITE**, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, conforme a Lei 8.666/93 e as condições estabelecidas nesse instrumento, cujos documentos exigidos serão recebidos diretamente pela **CPL/PMA** no dia **10 de OUTUBRO de 2014**, às **10h00min**, na sala de reuniões da Assessoria de Licitação, localizada no **PRÉDIO SEDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ANANINDEUA – PMA**, no endereço **BR-316, km 08, Avenida Magalhães Barata, nº1515, Ananindeua/PA**, e que reger-se-á pelas cláusulas e condições seguintes:

1.2- ANEXOS

1.2.1- Anexo I – Modelo de Carta de Credenciamento;

1.2.2 – Anexo II- Modelo de Declaração de enquadramento como beneficiária da lei complementar nº. 123, de 2006.

1.2.3- Anexo III– Modelo de Declaração – Lei Federal nº.9.854/99;

1.2.4-Anexo IV – Modelo de Carta de Apresentação da Proposta;

1.2.5- Anexo V – Termo de Referência,

1.2.6 – Anexo VI– Minuta do contrato;

2- DO OBJETO: O objeto da licitação é a Contratação de serviços de telecomunicações para o fornecimento de serviço de 01 link de conectividade internet com velocidade de 06 MBPS.

3- DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO: Poderão participar da licitação as empresas convidadas, ou aquelas que venham a manifestar seu interesse em participar no certame com antecedência de até 24(vinte e quatro) horas da data designada para apresentação das propostas, conforme preceitua o § 3º, do art. 22, da Lei 8.666/93 e que comprovem atuarem no ramo do objeto desta Licitação.

3.1- Não poderão participar da licitação, direta ou indiretamente, aquelas empresas cuja vedação encontram-se definidas no art. 9º, da Lei Federal nº 8.666/93 e:

- a) Empresas cujo objeto social não seja pertinente e compatível com o objeto da licitação.
- b) Empresas ou sociedades estrangeiras que não funcionem no país;
- c) Empresas impedidas de licitar ou contratar com o município de Ananindeua ou suspensas temporariamente de participar de licitação ou impedidas de contratar com a Administração Pública;
- d) Empresas proibidas de contratar com o Poder Público, nos termos do art. 72, § 8º, V da Lei nº 9.605/98;
- e) Empresas declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;
- f) Empresas em processo falimentar, em processo concordatário, em recuperação judicial ou extrajudicial;

1



**ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE ANANINDEUA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANANINDEUA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**



3.2 - No caso de participação de microempresas ou empresa de pequeno porte, será observado o disposto na Lei Complementar nº 123/06, notadamente os seus arts. 42 a 49.

3.2.1- O enquadramento como microempresa - ME ou empresa de pequeno porte - EPP dar-se-á nas condições do Estatuto Nacional da Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, instituído pela Lei Complementar nº 123/06.

3.2.2- A pessoa física ou o empresário individual enquadrados nos limites definidos pelo art. 3º da Lei Complementar nº 123/06 receberá o mesmo tratamento concedido pela Lei Complementar nº 123/06, às ME/EPP.

3.2.3- A fruição dos benefícios licitatórios determinados pela Lei Complementar nº 123/06 independe da habilitação da ME/EPP ou equiparado para a obtenção do regime tributário simplificado.

3.2.4- licitantes que se enquadrarem nas situações previstas no art. 3º da Lei Complementar nº 123/06, e não possuírem quaisquer dos impedimentos do § 4º do artigo citado, **deverão apresentar declaração de que cumprem os requisitos legais para a qualificação como microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparado, nos termos da Lei Complementar (Art. 11 do Decreto nº 6.204/07).**

3.2.5- A não apresentação da declaração de ME/EPP e equiparado importará na renúncia ao tratamento consagrado na Lei Complementar nº 123/06.

4- DO CREDENCIAMENTO

4.1-Por ocasião do credenciamento o representante do licitante deverá apresentar à Comissão de Licitação, os seguintes documentos, **que deverão estar fora do envelope de habilitação:**

a) Procuração pública ou particular ou carta de credenciamento, com firma reconhecida, com poderes para exercer direitos e assumir obrigações em nome do licitante e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame.

b) Contrato social ou estatuto da sociedade ou ato constitutivo válidos, a fim de que seja verificada a legitimidade do outorgante para a outorga de poderes.

c) Sendo o licitante representado por sócio, proprietário ou assemelhado, deverá ser apresentado o ato constitutivo ou contrato social ou estatuto da sociedade, no qual estejam expressos seus poderes para exercerem direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

d) Identidade do representante do licitante que esteja credenciado na sessão;

4.2-No caso das microempresas e as empresas de pequeno porte, além dos documentos acima, estas deverão apresentar no momento do seu credenciamento, **declaração de que são beneficiárias da Lei Complementar nº. 123, de 2006, e que estão excluídas das vedações impostas no § 4º, do art. 3º desse dispositivo legal.**

4.3-Os documentos acima deverão ser apresentados em cópias autenticadas ou simples, sendo que quando apresentados em cópias simples, estas deverão vir acompanhadas dos respectivos originais para autenticação pela CPL/PMA.

4.4-O contrato social ou estatuto da sociedade, válidos e em vigor, deverão vir acompanhados de todas as suas alterações, quando a sua última alteração não constar no mínimo as seguintes informações: sócios ou representantes atuais, objeto social da empresa, local da sede e responsável (is) pela administração da sociedade.

4.5- O contrato social ou estatuto da sociedade, válidos e em vigor deverão comprovar ramo pertinente ao objeto desta licitação no seu objeto social,



**ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE ANANINDEUA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANANINDEUA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**



5- APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES: os proponentes deverão entregar na data e hora designada para a abertura do certame constante no preâmbulo deste Convite 02 (dois) **ENVELOPES LACRADOS** com as seguintes indicações:

ENVELOPE Nº 01 - HABILITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANANINDEUA
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE - SEMA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CONVITE nº CC.2014.001.PMA.SEMA
RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE

ENVELOPE Nº 02 – PROPOSTA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANANINDEUA
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE - SEMA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CONVITE nº CC.2014.001.PMA.SEMA
RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE

5.1- Todos os documentos e elementos contidos nos envelopes 01 e 02 deverão ser apresentados, perfeitamente legíveis, ordenados, numerados e rubricados pelo representante legal do licitante ou seu procurador, sem emendas, rasuras ou repetições.

5.2 Os **LICITANTES** deverão apresentar os documentos de habilitação em cópia simples acompanhados dos originais respectivos para autenticação pela CPL/PMA ou por qualquer processo de cópia autenticada em cartório, por publicação em órgão da Imprensa Oficial ou ainda através de sistema informatizado passivo(s) de consulta quanto à veracidade, ou quando por lei exigida.

5.3 Não serão autenticados pela CPL/PMA os documentos em cópias simples acompanhados de cópias autenticadas para conferência, apenas aqueles acompanhados dos respectivos originais.

5.4 A proposta comercial e as suas respectivas planilhas deverão ser apresentadas em original, em papel timbrado, perfeitamente legíveis, ordenadas, numeradas, assinadas e rubricadas pelo representante legal do licitante ou seu procurador, sem emendas, e com a identificação do número do Convite respectivo.

6. O ENVELOPE 01 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, deverá conter em 01 (uma) via os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação pela falta de qualquer um deles:

6.1 Documentos para habilitação jurídica:

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades empresárias e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- c) Decreto de autorização, no caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- d) Comprovação, no caso de enquadramento de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, mediante apresentação de Certidão Simplificada Expedida pela Junta Comercial ou inscrição no Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições – SIMPLES NACIONAL.



**ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE ANANINDEUA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANANINDEUA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**



6.2- Documentos relativos à regularidade fiscal

- a) Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral com o Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ emitido em no máximo 60 (sessenta) dias anteriores da data de abertura;
- b) Certificado de Regularidade do FGTS, perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, dentro do prazo de validade;
- c) Certidão Negativa de Débito (CND) fornecida pelo INSS – Instituto Nacional de Seguridade Social, dentro do prazo de validade;
- d) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), dentro do prazo de validade;

6.3- Documentação complementar

- a) Declaração de que não possui em seu quadro de pessoal empregado com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;
- 6.4.1 Ao licitante regularmente inscrito no SICAF será dispensada a apresentação dos documentos de habilitação referentes aos níveis de cadastro em que tenha obtido o registro regular.
- 6.4.2 O licitante cadastrado no SICAF obriga-se a declarar, sob as penalidades legais, a superveniência de fato impeditivo da habilitação, nos termos do art. 32, § 2º da Lei nº 8.666/93.

7- O ENVELOPE 02 - PROPOSTA

7.1 A proposta de preços deve ser redigida em língua portuguesa, com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, devidamente datada e assinada e rubricadas todas as suas folhas pelo representante legal do licitante;

7.1.1 A proposta deverá constar obrigatoriamente:

- a) Designação do número desta licitação;
- b) O preço unitário e total para cada material cotado, marca, e preço global da proposta, em moeda corrente nacional, em algarismo e por extenso, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária. Nos preços propostos deverão estar incluídas, além do lucro, todas as despesas, diretas e indiretas, relacionadas com o objeto da presente licitação.
- c) Prazo de validade da proposta, no mínimo, de 60 (sessenta) dias consecutivos, anteriores à data de abertura do certame;
- d) Declaração de que no preço proposto acham-se previstos e incluídos todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, assim como outros de qualquer natureza que se fizerem indispensáveis à perfeita e completa execução do objeto;
- e) Declaração de total concordância com as condições estipuladas no presente instrumento convocatório e seus anexos;
- f) Declaração informando, para o caso de eventual contratação, o nome e qualificação (naturalidade; estado civil; profissão; endereço pessoal; nº do CPF/MF e nº da carteira de identidade) da pessoa responsável pela assinatura de eventual contrato ou instrumento equivalente.

7.2 O licitante deverá observar o valor máximo especificado no Termo de referência, sob pena de desclassificação de sua proposta.

7.3 A apresentação da proposta implica na plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, bem como a obrigatoriedade do cumprimento das disposições nele contidas, assumindo o



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE ANANINDEUA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANANINDEUA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



proponente o compromisso de fornecer todos os materiais, em quantidade e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição

8- DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO.

8.1 É obrigatória a aquisição de 03 (três) propostas válidas, conforme entendimento dos Tribunais de Contas, razão pela qual todas as participantes deverão estar devidamente habilitados.

8.2 O julgamento das propostas será objetivo, observada a proposta mais vantajosa para a Administração, sendo vencedor o licitante que apresentar a proposta de acordo com as especificações técnicas e detalhamentos das planilhas contidas no Termo de Referência e ofertar o menor preço.

8.3 Não serão aceitos quaisquer dispositivos que ofereçam vantagens sobre os preços ofertados pelos outros licitantes.

8.4- Será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.

8.4.1 Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

8.5- No caso de empate em duas ou mais propostas proceder-se-á da seguinte forma:

- a) A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;
- b) Não ocorrendo à contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, serão convocadas as remanescentes que por ventura se enquadrem nas hipóteses do item 8.4.1, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;
- c) No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no item 8.4.1 deste edital, será realizado sorteio entre elas para que se identifique àquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

8.6- Na hipótese da não-contratação nos termos previstos no item 8.4 e seus subitens, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

8.8- A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada, pela Comissão, para apresentar verbalmente nova proposta no prazo máximo de 10 (dez) minutos, sob pena de preclusão, que deverá ser entregue datilografada ou equivalente em papel timbrado da empresa, no prazo máximo de 01 (um) dia útil, contado da comunicação do resultado lavrada em Ata;

8.9- O disposto no item 8.5 desta Convite e art. 44 da LC 123/2006, somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

8.10- Nos demais casos, ocorrendo igualdade de preços entre 02 (duas) ou mais propostas, após obedecido o disposto no § 2º, do Art. 3º da Lei 8.666/93, o critério a ser adotado para o desempate será obrigatoriamente o SORTEIO, para o qual, as empresas que estejam empatadas.

8.11 – Serão desclassificadas as propostas das empresas que:

- a) Não obedecerem às condições estabelecidas no Convite e especificações contidas no Termo de referência;



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE ANANINDEUA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANANINDEUA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

b) Apresentarem preços manifestamente inexeqüíveis ou excessivos e que ultrapassem o valor global orçado para esta licitação, que é de R\$ 43.200,00 (Quarenta e três mil e duzentos reais)

9- DA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE: As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

9.1- Se a participante do certame for empresa de pequeno porte ou microempresa, devidamente comprovada, a documentação de regularidade fiscal poderá ser apresentada após ser declarada a vencedora, ou seja, para a homologação e posterior elaboração de contrato, conforme estabelece a Lei Complementar Nº. 123/2006.

a) Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 02(dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

b) A não-regularização da documentação, no prazo previsto no §1º do Art. 44, da LC 123/2006, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

10- DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS: Dos atos da Administração cabem os recursos previstos no art. 109, da Lei Federal nº 8.666/93.

11- DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO: O objeto desta licitação será recebido provisoriamente pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, especialmente, designado pela SEMA e, definitivamente, por servidor designado pela SEMA, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após a vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais.

12 – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

13.1 Funcional Programática – 10.11.001.18.122.0029.2065 – Apoio as ações administrativas

13.2 Natureza de Despesa - 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa jurídica

13.3 Sub-Elemento - 33.90.39.97 – Despesas de Teleprocessamento

13.4 Fonte - 0101- Impostos.

Valor Alocado 2014: R\$ 18.000,00

Valor Alocado 2015: R\$25.200,00

13- DA FORMA DE PAGAMENTO: Os materiais serão pagos em até 30(TRINTA) dias, contados a partir da entrega da nota fiscal/fatura recibo definitivo, devidamente atestado, pelo setor competente da SEMA/PMA, observando os artigos 73 a 76, da Lei Federal nº. 8.666/93 e alterações posteriores.

13.1- A empresa devesse apresentar nota fiscal referente aos produtos entregues, tendo a contratante, o prazo de 05 (cinco) dias úteis para sua conferência, observados os art s. 73 a 76 da lei federal nº.8.666/93.

13.2- A liquidação da despesa se dará com apresentação, pela contratada, da planilha demonstrativa dos materiais entregues, devendo a secretaria, fazer conferência da mesma. Em caso de recusa por divergência nos quantitativos entregues, a fatura será devolvida a empresa para devidas correções e ajustes nos quantitativos, após o qual será reapresentada a contratante para nova conferência, cujo prazo de pagamento será reaberto.

Josef Keller



**ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE ANANINDEUA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANANINDEUA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**



14.3 - Somente após o cumprimento da orientação supra, será realizado o pagamento a contratada, devendo ser observado o prazo de até 30 (trinta) dias a partir da data do atesto da entrega dos materiais que equivale ao correspondente aceite na nota fiscal ou recebimento pela **SEMA**.

14.4 - Não haverá o pagamento de qualquer adicional ao preço ajustado

14.5 - Ocorrendo modificações nos encargos considerados nas composições de preços ditada por alteração na legislação federal, estadual ou municipal, poderá ser procedida a respectiva correção para mais ou menos, na medida em que a referida alteração na legislação seja refletida na composições de preços.

14.6 - A Nota Fiscal devera ser emitida em total conformidade com a legislação vigente e correlata, devendo ser acompanhada de documentação comprobatória de regularidade perante **INSS** e **FGTS**.

15- DO PRAZO E CONDIÇÕES PARA A ASSINATURA DO CONTRATO E EXECUÇÃO E ENTREGA DO OBJETO: A licitante adjudicada terá o prazo de 03 (três) dias úteis, depois de regular notificação pela **SEMA** para comparecer a sede da mesma, assinar o contrato administrativo ou retirar o instrumento equivalente, sob pena de, não o fazendo, decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81, da Lei Federal nº 8.666/93.

15.1- O prazo de execução do serviço será de 30(TRINTA) dias e o prazo de vigência contratual será de 12 (DOZE) meses, a contar da assinatura do Contrato que passa a valer como início da execução contratual.

15.2- No ato da assinatura do contrato deverá a licitante contratada estar regular junto ao **INSS** e **FGTS**, sob pena de, não o fazendo, ser convocado o 2º classificado, para, nas mesmas condições aceitar o contrato.

16- DOS ESCLARECIMENTOS E INFORMAÇÕES: Os esclarecimento e informações necessárias sobre esta licitação estarão disponíveis junto a Comissão Permanente de Licitação, na sala da Assessoria de Licitação, localizada no prédio sede da Prefeitura Municipal de Ananindeua/PMA, no endereço constante o preâmbulo, ou ainda, pelo telefone nº. (91) 3073-2131, ou em dias de efetivo funcionamento do órgão, das 08:00 h às 14:00 h.

17-DA ENTREGA DAS CARTAS-CONVITE OU RETIRADA DAS MESMAS: Os convites serão entregues diretamente ou retiradas, mediante protocolo, nos termos do item 3, junto a Comissão Permanente de Licitação no endereço constante do preâmbulo deste instrumento.

17.1 – O Termo de Referência será entregue juntamente com o Convite aos Licitantes convidados ou disponibilizado para a retirada daqueles Licitantes interessados em participar do certame, no endereço constante do Preâmbulo, nas mesmas condições do item 3 deste Instrumento Convocatório.

17.2- Os avisos dos convites serão afixadas nos quadro de aviso do prédio-sede da Prefeitura Municipal de Ananindeua

18- DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLENTO: Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao licitante contratado as seguintes sanções:

- a) advertência;
- b) multa, na forma prevista no contrato;
- c) suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Municipalidade, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Municipalidade em quanto perdurarem os motivos determinantes da punição.



**ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE ANANINDEUA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANANINDEUA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**



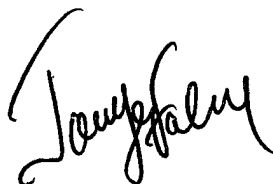
19- DO FORO: O foro para dirimir qualquer dúvida oriunda do entendimento deste instrumento, ou, para exigir o seu cumprimento, será o da Justiça Estadual da Comarca de Ananindeua, Estado do Pará.

Ananindeua, PA, 21 de OUTUBRO de 2014


CLAUDIO RIBEIRO PEREIRA JUNIOR
Presidente da CPL, em exercício.


JORGE LUIZ TABOSA FALCÃO
Membro da CPL


ALAN ARAUJO DA COSTA
Membro da CPL







**ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE ANANINDEUA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANANINDEUA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**



ANEXO I

CARTA DE CREDENCIAMENTO

(EM PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

CARTA CONVITE Nº

OBJETO: O objeto da licitação é a Contratação de serviços de telecomunicações para o fornecimento de serviço de 01 link de conectividade internet com velocidade de 06 MBPS.

Designação de Representante

Através da presente credenciamos o(a) Sr.(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade n.º, e CIC....., a participar da Licitação instaurada pela Prefeitura Municipal de Ananindeua, através da Secretaria....., na modalidade Convite nº, na qualidade de REPRESENTANTE LEGAL, outorgando-lhe poderes para pronunciar-se em nome da empresa, bem como formular propostas, ofertar lances, recorrer, renunciar e praticar todos os demais atos inerentes ao certame.

....., de de 200.....

CARIMBO DA EMPRESA E ASSINATURA

DO REPRESENTANTE LEGAL

IDENTIFICAÇÃO DO CARGO/FUNÇÃO DO FIRMATÁRIO



**ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE ANANINDEUA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANANINDEUA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**



ANEXO II

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO BENEFICIÁRIA DA LEI COMPLEMENTAR Nº. 123, DE 2006.

(EM PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

(Razão Social da Licitante)....., inscrita no CNPJ no....., por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a.)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº e do CPF no**DECLARA**, para fins do disposto no Edital, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta empresa, na presente data, é beneficiária da Lei Complementar no 123, de 14/12/2006. **DECLARA** ainda, que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do art. 3º da Lei Complementar supracitada.

(Local/Data)

(Nome e Assinatura do Representante Legal)

Observação: Esta declaração deverá ser entregue a Presidente, no ato do Credenciamento, juntamente com os demais documentos e declarações pertinentes, após a abertura da Sessão, separadamente dos envelopes (Proposta Comercial e Documentos de Habilitação) exigidos nesta licitação, pelas empresas que pretendem se beneficiar nesta licitação do regime diferenciado e favorecido previsto na Lei Complementar no 123/2006.

Handwritten signature



**ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE ANANINDEUA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANANINDEUA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**



ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO – LEI FEDERAL Nº.9.854/99

(MODELO SUGERIDO)

(Empregador Pessoa Jurídica)

....., inscrito no CNPJ nº, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)....., portador(a) da carteira de identidade nº e do CPF/MF nº, DECLARA, para fins no disposto no inciso V do art. 27 da Lei 8.666/93, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, encontrando-se por conseguinte em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal.

Local e Data

Representante(s) Legal(ais) do Licitante
Cargo que ocupa na Empresa.

Josefaine



**ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE ANANINDEUA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANANINDEUA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**



ANEXO IV

CARTA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

(em papel timbrado da empresa)

Local e Data *

À SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE/SEMA

Ananindeua - PA

CONVITE nº CC.2014.001.PMA.SEMA

DATA: 21/10/2014

HORA: 10h00min

OBJETO: O objeto da licitação é a Contratação de serviços de telecomunicações para o fornecimento de serviço de 01 link de conectividade internet com velocidade de 06 MBPS.

Prezados Senhores,

Após exame das condições do **CONVITE nº CC.2014.001.PMA.SEMA** e seus anexos, propomos executar sob nossa integral responsabilidade, o objeto desta licitação, assumindo a autenticidade e veracidade de todos os documentos e informações incluídos na documentação.

Declaramos que no preço proposto acham-se previstos e incluídos todos os encargos trabalhistas previdenciários, fiscais e comerciais, assim como outros de qualquer natureza que se fizerem indispensáveis à perfeita e completa execução do objeto;

O prazo para início dos serviços será de 30 (trinta) dias contados da requisição do órgão e o prazo de vigência contratual será de 12 (doze) meses a partir da assinatura do contrato.

O prazo de validade da proposta é não inferior a 30 (trinta) dias consecutivos, a contar da data da abertura do certame;

As demais condições que complementam a presente proposta estão contidas em documentos anexos a esta, conforme solicitado por V.Sas., no Convite em referência.

Caso nos seja adjudicado o objeto da presente licitação, nos comprometemos a assinar o Contrato ou instrumento equivalente no prazo determinado pela contratante, em local por ela definido, indicando para esse fim o Sr. _____, Carteira de Identidade n.º _____ expedida em __/__/____, Órgão Expedidor _____ e CPF n.º _____, como representante legal desta Empresa

Estamos cientes que o atendimento a este Convite, importa na aceitação incondicional das condições que o regem.

_____(assinatura de pessoas autorizadas)

Nome:

Cargo:

-a data da proposta deverá ser aquela marcada para o recebimento da mesma.

-anexar a planilha de especificação do objeto com os preços.

Lucyefalmei



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE ANANINDEUA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANANINDEUA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



ANEXO V

TERMO DE REFERENCIA

ITEM	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE PONTO DE CONECTIVIDADE DE INTERNET.
01	OBJETO
	1.1 Contratação de serviços de telecomunicações para o fornecimento de serviço de 01 link de conectividade internet com velocidade de 06 MBPS.
02	DO LOCAL E PRAZO DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS
	2.1 O serviço iniciar-se-á em até 30 (trinta) dias, a contar da assinatura do contrato, devendo o link ser instalado na Rua Claudio Sanders, 2100, Maguari, Ananindeua/PA. 2.2 A CONTRATANTE deverá contar com ao menos 15 (quinze) dias úteis, após a implantação do serviço proposto, para realizar testes que comprovem o fornecimento das especificações solicitadas, e emitir laudo de aceite de acordo com estas.
03	DAS CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS
	3.1 Link dedicado com estrutura exclusivamente em fibra óptica até seu ponto final. 3.2 Serão aceitos links dedicados via enlace de rádio digital, ou par metálico, desde que devidamente licenciado e autorizado pela Anatel. 3.3 Fornecimento de conectividade IP – Internet Protocol – a 06 Megas(velocidade fixa, full duplex, síncrona, simétrica e permanente), que suporte aplicações TCP/IP e proveja o acesso à rede internet. 3.4 O acesso deverá ser permanente (24 horas por dia e 07 dias por semana, a partir de sua ativação), dedicado, exclusivo, ou seja, serviço determinístico na rede de acesso e com total conectividade IP. 3.5 Todo o serviço de internet deverá ser disponibilizado por meio de conexão direta e exclusiva da CONTRATANTE a um provedor de backbone internet, não sendo necessária a contratação de provedor de acesso por parte da CONTRATANTE . 3.6 Fornecimento de, no mínimo, 02 (dois) números IPs próprios e válidos na internet. 3.7 O índice de latência, perda de pacotes e disponibilidade do serviço deverão atender aos valores expressos abaixo: a) Latência (milissegundos): consiste no tempo médio de trânsito (ida e volta – roundtrip) de um pacote de 64 bytes entre dois pontos de backbone. É usada a média do backbone considerando o centro de gerenciamento da rede e cada um dos centros de roteamento. Objetivo: 110ms. b) Perda de Pacotes (%): consiste na taxa de falha na transmissão de pacotes IP entre dois pontos do backbone. É usada a média do backbone considerando o centro de gerenciamento da rede e cada um dos centros de roteamento. Objetivo: 1,5%. c) Disponibilidade (%): consiste no percentual de tempo no qual a rede está operacional em um período de tempo. É considerado o ROTEADOR DE ACESSO (do Backbone) no qual está instalada a porta de conectividade IP do cliente. Objetivo: 99,5%. 3.8 O equipamento roteador deverá ser fornecido pela empresa deverá:

Imagem de assinatura manuscrita



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE ANANINDEUA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANANINDEUA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



	a) permitir ser alimentado de forma automática por tensões de 110 VAC. b) deverá suportar e implementar serviços de DHCP Server; c) deverá ser gerenciável via SNMP. 3.9 O serviço deverá ser instalado, configurado, ativado e entregue em pleno funcionamento pela empresa CONTRATADA. 3.10 A empresa CONTRATADA deverá fornecer todos os equipamentos e acessórios necessários para o perfeito e total funcionamento dos serviços descritos acima, assim como as características do link. Todas as manutenções, reparos e substituições dos equipamentos e acessórios estarão a cargo da CONTRATADA, sem ônus para a CONTRATANTE. 3.11 Os serviços deverão ser disponibilizados com fornecimento e instalação de circuitos locais, bem como dos equipamentos de roteamento e transmissão de dados (roteadores e modems) de propriedade da CONTRATADA, com configurações mínimas para suportar plenamente os serviços descritos nestas especificações. 3.12 A CONTRATADA deverá monitorar permanentemente o estado dos circuitos de comunicação de dados, abrindo imediatamente a solicitação de reparo do circuito em caso de falhas, degradação de performance ou evento que leve à indisponibilidade da rede e iniciando o processo de recuperação. A CONTRATADA é responsável pelo gerenciamento do circuito, devendo disponibilizar relatórios de tráfego e de eventos na rede. 3.13 A CONTRATADA deverá efetuar testes de verificação de qualidade da conexão, sempre que houver solicitação sem custos adicionais; 3.14 A CONTRATADA deverá agendar a execução dos serviços com a SEMA, com uma antecedência mínima de 02 (dois) dias úteis; 3.15 Não poderá existir por parte da CONTRATADA qualquer tipo de bloqueio, redução ou limite de banda ou de velocidade de transferência, perda de pacotes, ou qualquer outra técnica que vise impedir ou dificultar o acesso, seja a domínios, portas, sites, ips, protocolos, serviços e outros ou composição de qualquer um destes, excluindo-se os casos onde seja expresso o bloqueio por parte da justiça.
04	DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA
	4.1 A CONTRATADA deverá prestar os serviços de suporte técnico e manutenção dos equipamentos, a fim de garantir a alta disponibilidade e o bom funcionamento dos serviços contratados, nos termos deste Termo de Referência, devendo manter um centro de atendimento para resolução de problemas técnicos de acesso à internet, com funcionamento 24 (vinte e quatro) horas por dia, 07 (sete) dias da semana, e que possa ser contatado através da ligação telefônica. 4.2 Comunicar à CONTRATANTE, com antecedência mínima de 01 (uma) hora, a presença de empregados ou de funcionários da empresa encaminhados pela CONTRATADA ao local de instalação dos equipamentos, visando à prestação dos serviços de instalação e manutenção, os quais serão acompanhados por responsável designado pela Gerência de Tecnologia da CONTRATANTE. 4.3 Atender às reclamações sobre falhas ou interrupções no serviço, concedendo desconto nos casos discriminados no item deste Termo de Referência. 4.4 Fazer diagnóstico das falhas no serviço relatadas pela CONTRATANTE, eliminando os defeitos nos componentes sob sua responsabilidade. 4.5 Atender a reclamações ou pedidos de esclarecimentos sobre a cobrança dos serviços contratados.

Jaques



**ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE ANANINDEUA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANANINDEUA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**



- 4.6 Sempre que houver necessidade de intervenção programada por parte da **CONTRATADA** para manutenção preventiva e/ou substituição de equipamentos e meios utilizados no provimento do(s) acesso(s) objeto do contrato que possa causar interferência no desempenho do serviço, o gestor da **CONTRATANTE** deverá ser previamente informado pela **CONTRATADA**, no prazo máximo de 05 (cinco) dias da execução do serviço.
- 4.7. A **CONTRATADA** deverá se comprometer a prestar o serviço de acordo com as especificações constantes deste Termo de referencia.
- 4.8 A **CONTRATADA** deverá instalar e configurar os serviços de comunicação de dados no seguinte endereço: Rua Claudio Sanders, 2100, Maguari, Ananindeua-PA.
- 4.9 Seguir as orientações da Lei n.º 9.472/97, do Termo de Concessão ou autorização emitido pela ANATEL, e demais disposições regulamentares pertinentes aos serviços a serem prestados;
- 4.10 Efetuar a instalação e a configuração dos equipamentos de forma a atender integralmente às características e às necessidades do **CONTRATANTE**, e responsabilizar-se por todas as conexões, materiais, acessórios e mão-de-obra necessários;
- 4.11 Responsabilizar-se pela correta propagação dos endereços IP alocados ao Contratante, englobando otimização de rotas e ajustes de sistemas DNS;
- 4.12 A **CONTRATADA** deverá operar e monitorar todos os serviços contratados. Entende-se por operação: Instalar, configurar e manter os recursos e os serviços de telecomunicações necessários, visando o desempenho eficiente e eficaz de toda a infraestrutura da **CONTRATADA**. Entende-se por monitoração: Atender a SEMA no que se refere ao gerenciamento e funcionamento no ambiente instalado, executar atividades preventivas a situações de descontinuidade dos serviços contratados e fornecer o suporte técnico e soluções junto a SEMA, garantindo o padrão de qualidade;
- 4.13 A **CONTRATADA** compromete-se a garantir sigilo e inviolabilidade das informações que eventualmente possa ter acesso durante os procedimentos de instalação e manutenção de seus equipamentos, bem como durante a operação dos serviços;
- 4.14 Credenciar, junto ao Contratante, um representante para prestar esclarecimentos e atender às reclamações que porventura surgirem durante a execução do contrato;
- 4.15 Respeitar o sistema de segurança do Contratante e fornecer todas as informações solicitadas;
- 4.16 Garantir os níveis de serviço previstos neste Termo de Referencia;
- 4.17 Informar a SEMA qualquer evento que cause degradação ou indisponibilidade dos serviços, parcial ou total, em, no máximo, trinta minutos após o início da ocorrência;
- 4.18 Disponibilizar todas as informações necessárias para que o corpo técnico da SEMA, responsável pelo gerenciamento dos serviços contratados, possa fazer o seu acompanhamento;
- 4.19 Prestar atendimento dentro dos níveis de rapidez e eficiência acordados, para toda e qualquer ocorrência que altere a prestação normal dos serviços de comunicação de dados contratados;
- 4.20 Responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas e referentes aos serviços executados por seus empregados, os quais não têm qualquer vínculo empregatício com o **CONTRATANTE**;
- 4.21 Responder integralmente por perdas e danos que vier a causar diretamente ao Contratante ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita.

Jonas



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE ANANINDEUA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANANINDEUA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



05	DO PRAZO PARA SOLUÇÃO DE INCIDENTE		
	5.1 O prazo para solução de incidentes, cuja causa for de responsabilidade da CONTRATADA deverá seguir o tempo estipulado nas tabelas abaixo:		
	INDICADOR	VALOR	UNIDADE
	Prazo para solução de incidentes em recursos de estrutura da UPI	06	Horas
	Prazo para solução de incidentes em recursos de conexão da UPI	120	Minutos
06	DESCONTO POR INTERRUPÇÕES DE SERVIÇO		
	6.1 A diferença maior no valor dos indicadores referentes à disponibilidade do serviço, apurada conforme previsto no SLA de disponibilidade de serviço (99,5), enseja a aplicação de multa em acordo com as tabelas abaixo:		
	DISPONIBILIDADE DO SERVIÇO		
	INDISPONIBILIDADE (%)	PERCENTUAL DO PREÇO MENSAL (%)	
	De 0,5 a 1%	5	
	De 1 a 2%	10	
	Acima de 2%	20	
07	DESCONTO DE HORAS ULTRAPASSADAS AO SLA ESTABELECIDO		
	7.1 A diferença a maior no valor referente aos prazos para solução de incidente, apurada conforme previsto no SLA, tanto para incidentes na estrutura, quanto na conexão, enseja a aplicação de multa de acordo com a tabela abaixo:		
	DIFERENÇA MAIOR (HORAS)	PERCENTUAL DO PREÇO MENSAL (%)	
	Até 04 horas	5	
	De 04 a 08 horas	10	
	Acima de 08 horas	20	
08	DOCUMENTAÇÃO – QUALIFICAÇÃO TÉCNICA		
	8.1 A CONTRATADA deverá apresentar como condição para a celebração da contratação o termo de autorização ou autorização equivalente, ambos expedidos pela ANATEL, de prestação de serviços de rede de transportes de telecomunicações – SRTT		

Joseph



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE ANANINDEUA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANANINDEUA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



09	TESTE DE CONFORMIDADE E ACEITE
	9.1 Após a instalação da infraestrutura, a SEMA terá o prazo de 5 (cinco) dias corridos para realização dos testes de conformidade; 9.2 Findo o prazo mencionado no item anterior, a SEMA pronunciar-se-á de forma conclusiva acerca do aceite ou não do serviço, lavrando o respectivo Termo de Aceite; 9.3 Os testes de conformidade terão por fim comprovar se os serviços prestados atendem a todas as especificações contidas neste Projeto Básico;
10	DO PRAZO DE VIGENCIA
	10.1 O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados da data de recebimento da ordem de início de serviços e poderá ser prorrogado por períodos iguais e sucessivos, até o limite máximo de 60 (sessenta) meses, nas condições permitidas pela legislação vigente (artigo 57, inciso II e parágrafo único da Lei Federal Nº 8.666/1993).

Longforn

C

9



**ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE ANANINDEUA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANANINDEUA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**



ANEXO VI

MINUTA DE CONTRATO

**PROCESSO Nº0059/2014/DAF/SEMA/PMA.
PROTOCOLO Nº 2558/2014**

**CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº _____/2014 REFERENTE A
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LINK DE INTERNET PARA A SEDE DA SECRETARIA
MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE DE ANANINDEUA/PA –SEMA - CONTRATANTE E
A EMPRESA _____, - CONTRATADA.**

Pelo presente instrumento, a Prefeitura Municipal de Ananindeua, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 05.058.441/0001-68, com sede na Av. Magalhães Barata, 1515, (BR 316, Km08), através da **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE**, neste ato representada por sua SECRETÁRIA, **NATHALIA CAROLINA ALVES BEGOT**, brasileira, paraense, casada, advogada, portadora do RG 4108691, e CPF 797.834.222-00 residente e domiciliada na BR 316, s/n, residencial Lago Azul, Avenida Brasil, n.210, CEP 67020-100, Ananindeua, Estado do Pará, a seguir denominada simplesmente como **CONTRATANTE**, e, de outro lado, a empresa _____ com sede, à _____, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda sob o nº _____, doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo _____, portador da Cédula de Identidade RG nº _____ e CPF nº _____ e pelos mesmos foi dito, na presença das testemunhas ao final consignadas, que, em face da adjudicação efetuada na licitação sob a modalidade _____, tipo "Menor Preço", sob nº _____, - Processo _____, pelo presente instrumento avençam um contrato de **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LINK DE INTERNET PARA A SEDE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE DE ANANINDEUA/PA –SEMA**, têm ajustado e contratado, conforme o disposto no **Processo Nº0059/2014/DAF/SEMA/PMA**, regendo-se pelas disposições da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, mediante cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO. Constitui objeto do presente contrato a **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE LINK DE INTERNET PARA A SEDE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE DE ANANINDEUA/PA –SEMA**, conforme especificações constantes do Termo de Referência Anexo I ao edital da licitação e demais documentos constantes no processo mencionado no preâmbulo.

Parágrafo Primeiro. O objeto contratual deverá atingir o fim a que se destina, com a eficácia e a qualidade requeridas.

Parágrafo Segundo. O regime de execução deste contrato é o de empreitada por preço global.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS. Os serviços deverão ser executados conforme condições, quantidades e especificações constantes do Termo de Referência, Anexo I ao edital da licitação indicada no preâmbulo.

Parágrafo Primeiro. A execução dos serviços deverá ter início em até 30 (trinta) dias após o recebimento da ordem de início de serviços, a ser emitida pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente – SEMA.

Assinatura



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE ANANINDEUA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANANINDEUA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



Parágrafo Segundo. Deverão se observar na execução do serviço as seguintes características técnicas, consoante Termo de Referência, Anexo I ao edital da licitação indicada no preâmbulo:

I- Link dedicado com estrutura exclusivamente em fibra óptica até seu ponto final.

II- Serão aceitos links dedicados via enlace de rádio digital, ou par metálico, desde que devidamente licenciado e autorizado pela Anatel.

III- Fornecimento de conectividade IP – Internet Protocol – a 06 Megas(velocidade fixa, full duplex, síncrona, simétrica e permanente), que suporte aplicações TCP/IP e proveja o acesso à rede internet.

IV- O acesso deverá ser permanente (24 horas por dia e 07 dias por semana, a partir de sua ativação), dedicado, exclusivo, ou seja, serviço determinístico na rede de acesso e com total conectividade IP.

V- Todo o serviço de internet deverá ser disponibilizado por meio de conexão direta e exclusiva da **CONTRATANTE** a um provedor de backbone internet, não sendo necessária a contratação de provedor de acesso por parte da **CONTRATANTE**.

VI- Fornecimento de, no mínimo, 02 (dois) números IPs próprios e válidos na internet.

VII- O índice de latência, perda de pacotes e disponibilidade do serviço deverão atender aos valores expressos abaixo:

a) **Latência (milissegundos):** consiste no tempo médio de trânsito (ida e volta – roundtrip) de um pacote de 64 bytes entre dois pontos de backbone. É usada a média do backbone considerando o centro de gerenciamento da rede e cada um dos centros de roteamento, com o Objetivo de 110ms.

b) **Perda de Pacotes (%):** consiste na taxa de falha na transmissão de pacotes IP entre dois pontos do backbone. É usada a média do backbone considerando o centro de gerenciamento da rede e cada um dos centros de roteamento, com o Objetivo de 1,5%.

c) **Disponibilidade (%):** consiste no percentual de tempo no qual a rede está operacional em um período de tempo. É considerado o ROTEADOR DE ACESSO (do Backbone) no qual está instalada a porta de conectividade IP do cliente, com o Objetivo de 99,5%.

VIII- O equipamento roteador deverá ser fornecido pela empresa deverá:

a) permitir ser alimentado de forma automática por tensões de 110 VAC.

b) deverá suportar e implementar serviços de DHCP Server;

c) deverá ser gerenciável via SNMP.

IX- O serviço deverá ser instalado, configurado, ativado e entregue em pleno funcionamento pela empresa **CONTRATADA**.

X- A empresa **CONTRATADA** deverá fornecer todos os equipamentos e acessórios necessários para o perfeito e total funcionamento dos serviços descritos acima, assim como as características do link. Todas as manutenções, reparos e substituições dos equipamentos e acessórios estarão a cargo da **CONTRATADA**, sem ônus para a **CONTRATANTE**.

XI- Os serviços deverão ser disponibilizados com fornecimento e instalação de circuitos locais, bem como dos equipamentos de roteamento e transmissão de dados (roteadores e modems) de propriedade da **CONTRATADA**, com configurações mínimas para suportar plenamente os serviços descritos nestas especificações.

XII- A **CONTRATADA** deverá monitorar permanentemente o estado dos circuitos de comunicação de dados, abrindo imediatamente a solicitação de reparo do circuito em caso de falhas, degradação de performance ou evento que leve à indisponibilidade da rede e iniciando o processo de recuperação. A **CONTRATADA** é responsável pelo gerenciamento do circuito, devendo disponibilizar relatórios de tráfego e de eventos na rede.

XIII- A **CONTRATADA** deverá efetuar testes de verificação de qualidade da conexão, sempre que houver solicitação sem custos adicionais;

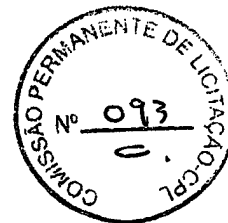
XIV- A **CONTRATADA** deverá agendar a execução dos serviços com a SEMA, com uma antecedência mínima de 02 (dois) dias úteis;

Impror

P



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE ANANINDEUA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANANINDEUA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



XV- Não poderá existir por parte da **CONTRATADA** qualquer tipo de bloqueio, redução ou limite de banda ou de velocidade de transferência, perda de pacotes, ou qualquer outra técnica que vise impedir ou dificultar o acesso, seja a domínios, portas, sites, ips, protocolos, serviços e outros ou composição de qualquer um destes, excluindo-se os casos onde seja expresso o bloqueio por parte da justiça.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO E DO REAJUSTE. A **CONTRATADA** obriga-se a executar os serviços objeto deste contrato pelo preço mensal de R\$.....(.....) e total de R\$.....(.....), obtidos na licitação indicada no preâmbulo deste termo, nos quais estão incluídos todos os custos diretos e indiretos, bem como os encargos, benefícios e despesas indiretas (BDI) e demais despesas de qualquer natureza.

Parágrafo Primeiro. O valor da prestação mensal devida pela contratante será reajustado anualmente, mediante a aplicação da seguinte fórmula paramétrica:

$$R = Po. \left[\frac{IPC}{IPCo} - 1 \right]$$

Onde:

R= parcela de reajuste;

Po = preço inicial do contrato no mês de referência dos preços ou preço do contrato no mês de aplicação do último reajuste;

IPC/IPCo = variação do IPC FIPE – Índice de Preço ao Consumidor, ocorrida entre o mês de referência de preços, ou o mês do último reajuste aplicado, e o mês de aplicação do reajuste.

Parágrafo Segundo. A periodicidade anual de que trata o parágrafo primeiro será contada a partir da data de apresentação da proposta, que será considerada a data de referência dos preços.

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA E DAS PRORROGAÇÕES. O prazo de vigência deste contrato é de 12 (doze) meses consecutivos e ininterruptos, contados da data de assinatura deste instrumento com início em ____/____/2014 – término em ____/____/2014.

Parágrafo Primeiro. O prazo mencionado no *caput* poderá ser prorrogado por igual(ais) e sucessivo(s) período(s), a critério da **CONTRATANTE**, até o limite de 60 (sessenta) meses, nos termos e condições permitidos pela legislação vigente.

Parágrafo Segundo. A **CONTRATADA** poderá se opor à prorrogação de que trata o parágrafo anterior, desde que o faça mediante documento escrito, recepcionado pela **CONTRATANTE** em até 90 (noventa) dias antes do vencimento do contrato, ou de cada uma das prorrogações do prazo de vigência.

Parágrafo Terceiro. Não obstante o prazo estipulado no *caput*, a vigência contratual nos exercícios subsequentes ao da assinatura do pacto estará sujeita a condição resolutiva, consubstanciada na existência de recursos aprovados nas respectivas leis orçamentárias de cada exercício, para atender às respectivas despesas.

Parágrafo Quarto. Ocorrendo a resolução do contrato com base na condição estipulada no parágrafo anterior, a **CONTRATADA** não terá direito a qualquer espécie de indenização.



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE ANANINDEUA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANANINDEUA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



Parágrafo Quinto. A não prorrogação contratual, por razões de conveniência da Administração, não gerará para a **CONTRATADA** direito a qualquer espécie de indenização.

Parágrafo Sexto. Eventual prorrogação de prazo de vigência será formalizada por meio de Termo Aditivo a este Contrato, respeitadas as condições prescritas na Lei Federal Nº 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA - DO VALOR DO CONTRATO E DOS RECURSOS. O valor total estimado do presente contrato é de R\$ (.....), sendo R\$.....referente ao exercício de 2014 e R\$..... referente ao exercício de 2015. No presente exercício o valor onerará a dotação 33.90.39.97- Despesas de Teleprocessamento e a despesa dos exercícios futuros deverá onerar recursos orçamentários futuros, se efetivamente consignados valores a este título.

Paragrafo Primeiro. O crédito para a despesa correrá a conta da seguinte dotação orçamentária:

Funcional Programática:

Natureza da despesa:

Sub-elemento:

Fonte:

Valor Alocado:

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA. À **CONTRATADA**, além das obrigações constantes no Termo de Referência Anexo I ao edital da licitação indicada no preâmbulo, daquelas estabelecidas em cláusulas próprias deste instrumento, e daquelas estabelecidas em lei, em especial as definidas nos diplomas federal e estadual sobre licitações, cabe:

I- Iniciar, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, após o recebimento da ordem de início de serviços a ser expedida pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente – SEMA, a efetiva execução dos serviços, em conformidade com o estabelecido no Termo de Referência, que integra o edital de licitação mencionado no preâmbulo;

II- fornecer, no ato de sua contratação, todos os materiais e equipamentos necessários à plena execução do objeto da presente contratação;

III- permitir a **CONTRATANTE** a fiscalização dos serviços, bem como prestar, quando solicitada, as informações visando ao bom andamento dos serviços;

IV- assegurar à **CONTRATANTE** o direito de fiscalizar, sustar, recusar, mandar desfazer ou refazer qualquer serviço que não esteja de acordo com a técnica atual, normas ou especificações e que atentem contra a sua segurança ou a de terceiros, ficando certo que, em nenhuma hipótese, a falta de fiscalização da **CONTRATANTE** eximirá a **CONTRATADA** de suas responsabilidades provenientes do contrato;

V- atender de imediato às reclamações da **CONTRATANTE** sobre a execução do serviço. No caso de recusa ou demora por parte da **CONTRATADA** de atendimento a qualquer reclamação da **CONTRATANTE**, poderá esta confiar a outrem a execução dos serviços reclamados às expensas da **CONTRATADA**, cujas despesas serão descontadas, de uma só vez quando do pagamento mensal subsequente devido pela **CONTRATANTE**, não cabendo impugnação de seu valor e sem prejuízo das penalidades cabíveis;

VI- executar os serviços obedecendo às técnicas apropriadas, materiais e técnica de primeira qualidade, observando-se orientações da **CONTRATANTE**;

VII- apresentar, quando solicitado, os comprovantes de pagamentos de benefícios e encargos;

Jaques Faria



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE ANANINDEUA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANANINDEUA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



- VIII** - arcar, exclusivamente, com todos os custos relativos à realização completa dos serviços contratados, encarregando-se do respectivo custo de toda a mão-de-obra e demais insumos necessários ao cumprimento do contrato;
- IX**- assumir o ônus pelo recolhimento de todos os impostos, taxas, tarifas, contribuições ou emolumentos federais, estaduais e municipais, que incidam ou venham a incidir sobre os serviços objeto do contrato, apresentando os comprovantes, quando solicitados pela **CONTRATANTE**;
- X**- assumir todas as responsabilidades legais, danos materiais ou pessoais que forem causados a terceiros, seja por atos próprios da **CONTRATADA**, seja por atos de seus operários ou prepostos, sem que isso venha a reduzir o direito da **CONTRATANTE** de exercer a mais ampla e completa fiscalização dos trabalhos contratados, por meio do responsável designado para este fim;
- XI**- responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à **CONTRATANTE** ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade, a fiscalização da **CONTRATANTE** em seu acompanhamento;
- XII**- manter, durante toda a execução do contrato, todas as condições que culminaram em sua habilitação;
- XIII**- identificar todos os equipamentos e materiais de sua propriedade, de forma a não serem confundidos com similares de propriedade da **CONTRATANTE**.
- XIV**- A **CONTRATADA** deverá prestar os serviços de suporte técnico e manutenção dos equipamentos, a fim de garantir a alta disponibilidade e o bom funcionamento dos serviços contratados, nos termos deste Termo de Referência, devendo manter um centro de atendimento para resolução de problemas técnicos de acesso à internet, com funcionamento 24 (vinte e quatro) horas por dia, 07 (sete) dias da semana, e que possa ser contatado através da ligação telefônica.
- XV**- Comunicar à **CONTRATANTE**, com antecedência mínima de 01 (uma) hora, a presença de empregados ou de funcionários da empresa encaminhados pela **CONTRATADA** ao local de instalação dos equipamentos, visando à prestação dos serviços de instalação e manutenção, os quais serão acompanhados por responsável designado pela Gerência de Tecnologia da **CONTRATANTE**.
- XVI**- Atender às reclamações sobre falhas ou interrupções no serviço, concedendo desconto nos casos discriminados no item deste Termo de Referência.
- XVII**- Fazer diagnóstico das falhas no serviço relatadas pela **CONTRATANTE**, eliminando os defeitos nos componentes sob sua responsabilidade.
- XVIII**- Atender a reclamações ou pedidos de esclarecimentos sobre a cobrança dos serviços contratados.
- XIX**- Sempre que houver necessidade de intervenção programada por parte da **CONTRATADA** para manutenção preventiva e/ou substituição de equipamentos e meios utilizados no provimento do(s) acesso(s) objeto do contrato que possa causar interferência no desempenho do serviço, o gestor da **CONTRATANTE** deverá ser previamente informado pela **CONTRATADA**, no prazo máximo de 05 (cinco) dias da execução do serviço.
- XX**- A **CONTRATADA** deverá se comprometer a prestar o serviço de acordo com as especificações constantes deste Termo de referência.
- XXI**- A **CONTRATADA** deverá instalar e configurar os serviços de comunicação de dados no seguinte endereço: Rua Claudio Sanders, 2100, Maguari, Ananindeua-PA.
- XXII**- Seguir as orientações da Lei n.º 9.472/97, do Termo de Concessão ou autorização emitido pela ANATEL, e demais disposições regulamentares pertinentes aos serviços a serem prestados;
- XXIII**- Efetuar a instalação e a configuração dos equipamentos de forma a atender integralmente às características e às necessidades do **CONTRATANTE**, e responsabilizar-se por todas as conexões, materiais, acessórios e mão-de-obra necessários;
- XXIV**- Responsabilizar-se pela correta propagação dos endereços IP alocados ao Contratante, englobando otimização de rotas e ajustes de sistemas DNS;

Jorgefau



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE ANANINDEUA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANANINDEUA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



XXV- A **CONTRATADA** deverá operar e monitorar todos os serviços contratados. Entende-se por operação: Instalar, configurar e manter os recursos e os serviços de telecomunicações necessários, visando o desempenho eficiente e eficaz de toda a infraestrutura da **CONTRATADA**. Entende-se por monitoração: Atender a SEMA no que se refere ao gerenciamento e funcionamento no ambiente instalado, executar atividades preventivas a situações de descontinuidade dos serviços contratados e fornecer o suporte técnico e soluções junto a SEMA, garantindo o padrão de qualidade;

XXVI- A **CONTRATADA** compromete-se a garantir sigilo e inviolabilidade das informações que eventualmente possa ter acesso durante os procedimentos de instalação e manutenção de seus equipamentos, bem como durante a operação dos serviços;

XXVII- Credenciar, junto ao Contratante, um representante para prestar esclarecimentos e atender às reclamações que porventura surgirem durante a execução do contrato;

XXVIII- Respeitar o sistema de segurança do Contratante e fornecer todas as informações solicitadas;

XXIX- Garantir os níveis de serviço previstos neste Termo de Referência;

4.17 Informar a SEMA qualquer evento que cause degradação ou indisponibilidade dos serviços, parcial ou total, em, no máximo, trinta minutos após o início da ocorrência;

XXX- Disponibilizar todas as informações necessárias para que o corpo técnico da SEMA, responsável pelo gerenciamento dos serviços contratados, possa fazer o seu acompanhamento;

XXXI- Prestar atendimento dentro dos níveis de rapidez e eficiência acordados, para toda e qualquer ocorrência que altere a prestação normal dos serviços de comunicação de dados contratados;

XXXII- Responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas e referentes aos serviços executados por seus empregados, os quais não têm qualquer vínculo empregatício com o **CONTRATANTE**;

XXXIII- Responder integralmente por perdas e danos que vier a causar diretamente ao Contratante ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE. Além das obrigações resultantes da observância da legislação vigente, são obrigações da **CONTRATANTE**:

I- expedir a ordem de início de serviços;

II- indicar, formalmente, o gestor e/ou fiscal para acompanhamento da execução contratual;

III- exercer a fiscalização dos serviços por servidores especialmente designados, verificando se, no desenvolvimento dos serviços, estão sendo cumpridas as especificações previstas no edital, termo de referência, proposta e contrato de forma satisfatória, e documentando as ocorrências havidas;

IV- comunicar a falta de cumprimento das obrigações à **CONTRATADA** para que as falhas possam ser corrigidas a tempo;

V- proporcionar à **CONTRATADA** as facilidades necessárias a fim de que possa desempenhar normalmente os serviços contratados;

VI- prestar à **CONTRATADA** e a seus representantes e funcionários todas as informações e esclarecimentos que eventualmente venham a ser solicitados;

VII- convocar a **CONTRATADA** para reuniões, sempre que necessário;

VIII- encaminhar a liberação de pagamento das faturas da prestação de serviços aprovadas, correspondentes aos serviços efetivamente prestados pela **CONTRATADA**, no prazo pactuado, mediante as notas fiscais/faturas, devidamente atestadas, comunicando à **CONTRATADA**, por escrito e tempestivamente, qualquer mudança de Administração e endereço de cobrança.

João Paulo

P



**ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE ANANINDEUA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANANINDEUA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**



CLÁUSULA OITAVA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS. O objeto do presente contrato, em cada uma de suas parcelas mensais, será recebido provisoriamente, em até 02 (dois) dias úteis, contados da data de recepção pela **CONTRATANTE** do relatório de execução dos serviços do mês a que se referir à prestação, acompanhado da respectiva nota fiscal/fatura.

Parágrafo Primeiro. Havendo rejeição dos serviços, no todo ou em parte, a Contratada deverá refazê-los no prazo estabelecido pela **CONTRATANTE**, observando as condições estabelecidas para a prestação.

Parágrafo Segundo. Na impossibilidade de serem refeitos os serviços rejeitados, ou na hipótese de não serem os mesmos executados, o valor respectivo será descontado da importância mensal devida à Contratada, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

Parágrafo Terceiro. O recebimento do objeto dar-se-á definitivamente no prazo de 05 (cinco) dias úteis após o recebimento provisório, ou da data de conclusão das correções efetuadas com base no disposto no parágrafo primeiro desta cláusula, uma vez verificada a execução satisfatória dos serviços, mediante termo de recebimento definitivo, ou recibo, firmado pelo servidor responsável.

CLÁUSULA NONA – DO PRAZO PARA SOLUÇÃO DE INCIDENTE O prazo para solução de incidentes, cuja causa for de responsabilidade da CONTRATADA deverá seguir o tempo estipulado nas tabelas abaixo:

INDICADOR	VALOR	UNIDADE
Prazo para solução de incidentes em recursos de estrutura da UPI	06	Horas
Prazo para solução de incidentes em recursos de conexão da UPI	120	Minutos

CLÁUSULA DÉCIMA – DO DESCONTO POR INTERRUPÇÕES DE SERVIÇO. A diferença maior no valor dos indicadores referentes à disponibilidade do serviço, apurada conforme previsto no SLA de disponibilidade de serviço (99,5), enseja a aplicação de multa em acordo com as tabelas abaixo:

DISPONIBILIDADE DO SERVIÇO	
INDISPONIBILIDADE (%)	PERCENTUAL DO PREÇO MENSAL (%)
De 0,5 a 1%	5
De 1 a 2%	10
Acima de 2%	20

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO DESCONTO DE HORAS ULTRAPASSADAS AO SLA ESTABELECIDO. A diferença a maior no valor referente aos prazos para solução de incidente, apurada conforme previsto no SLA, tanto para incidentes na estrutura, quanto na conexão, enseja a aplicação de multa de acordo com a tabela abaixo:

Lucy Soler



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE ANANINDEUA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANANINDEUA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



DIFERENÇA MAIOR (HORAS)	PERCENTUAL DO PREÇO MENSAL (%)
Até 04 horas	5
De 04 a 08 horas	10
Acima de 08 horas	20

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FATURAMENTO E DO PAGAMENTO. Para efeito de pagamento, a **CONTRATADA** encaminhará ao Departamento Administrativo e Financeiro da Secretaria Municipal de Meio Ambiente – SEMA, após cada período mensal de prestação dos serviços, a respectiva nota fiscal/fatura, acompanhada do relatório dos serviços prestados no período a que o pagamento se referir.

Parágrafo Primeiro. Os pagamentos serão efetuados mensalmente no prazo de 30 (trinta) dias, contado da data de entrada da nota fiscal/fatura Secretaria Municipal de Meio Ambiente – SEMA do órgão indicado no *caput* desta cláusula e à vista do termo de recebimento definitivo ou recibo, de que trata o parágrafo terceiro da cláusula oitava deste termo.

Parágrafo Segundo. As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à **CONTRATADA** para as devidas correções. Nesse caso, o prazo de que trata o subitem 2 deste item XI começará a fluir a partir da data de apresentação da nota fiscal/fatura, sem incorreções.

Parágrafo Terceiro. Obedecidas as formalidades legais, o pagamento será efetuado por crédito em conta corrente no Banco fornecido pela contratada, a critério do setor responsável de cada administração em até 30 (trinta) dias após o concreto recebimento dos materiais, comprovadamente, após a LIQUIDAÇÃO de Nota Fiscal Válida, a qual deverá ser apresentada junto ao recibo, e ATESTADA pelo servidor responsável da Contratante, devidamente acompanhada de certidões do INSS, FGTS, CNDT e outras por leis exigidas devida e obrigatoriamente regulares e atualizadas sob pena de violação ao dispositivo no §3 do art.195 da Constituição Federal 1988.

Parágrafo Quarto: Caso venha a ocorrer a necessidade de providências complementares por parte da **CONTRATADA**, a fluência do prazo será interrompida, reiniciando-se a sua contagem a partir da data em que estas forem cumpridas.

Parágrafo Quinto: Não haverá pagamento de qualquer adicional ao preço ajustado.

Parágrafo Sexto. Em caso de atraso nos pagamentos das parcelas ajustadas, o valor será atualizado monetariamente desde a data final do período de adimplemento até a data de seu efetivo pagamento corrigido pelo índice do IPCA apurado para o período.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA FISCALIZAÇÃO E CONTROLE DA REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS. Não obstante a **CONTRATADA** ser a única e exclusiva responsável pela execução de todos os serviços, à **CONTRATANTE** é reservado o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre os serviços, diretamente ou por prepostos designados.

João Faleiro

P



**ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE ANANINDEUA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANANINDEUA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**



Parágrafo Primeiro. A **CONTRATANTE** exercerá a fiscalização dos serviços contratados de modo a assegurar o efetivo cumprimento da execução de seu escopo.

Parágrafo Segundo. A **CONTRATANTE** reserva-se no direito de descontar do valor mensal devido o equivalente à indisponibilidade dos serviços contratados e por motivos imputáveis à **CONTRATADA**, sem prejuízo das demais sanções disciplinadas em contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA SUBCONTRATAÇÃO, CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS. É permitida à **CONTRATADA** a subcontratação parcial do objeto deste contrato, bem como sua cessão ou transferência, parcial, sem prejuízo de suas responsabilidades contratuais e legais, na forma do artigo 72 da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA ALTERAÇÃO DA QUANTIDADE DOS SERVIÇOS CONTRATADOS. A **CONTRATADA** fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratadas, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no objeto, a critério exclusivo da **CONTRATANTE**, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor atualizado do contrato.

Parágrafo Único. Eventual alteração será obrigatoriamente formalizada por meio de Termo Aditivo ao presente Contrato, respeitadas as disposições da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA RESCISÃO CONTRATUAL: A rescisão do contrato poderá ser:

- I - determinada por ato unilateral e escrito da autoridade máxima do **CONTRATANTE**, nos casos enumerados nos itens I a XII e XVII, do art. 78, da Lei Federal nº 8.666/93.
- II - amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo de dispensa de licitação, desde que haja conveniência para a Administração.
- III - judicial, nos termos da legislação.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DAS PENALIDADES: Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao licitante contratado as seguintes sanções:

- I - advertência;
- II - multa de 2% (dois por cento) do valor da contratação;
- III - suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a PMA (Prefeitura Municipal de Ananindeua), por prazo de até 05 (cinco) anos;
- IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com o Município de Ananindeua na prova prevista no inciso IV do artigo 87 da Lei federal nº 8666/93, enquanto perdurarem os motivos;

Parágrafo Primeiro: Pelo atraso injustificado da entrega dos objetos licitados, fica sujeitas o adjudicatário as penalidades previstas no caput do artigo 86 da Lei 8666/93, nas seguintes conformidades:

- a) Multa por dia de atraso para o início da prestação dos serviços de fornecimento, conforme fixado na Ordem de Início: 1,0% (um por cento) por dia sobre o valor do Contrato, até o máximo de 15 (quinze) dias, após o que será considerado inexecução total;
- b) Multa pelo descumprimento de cláusula contratual: 0,5% (meio por cento) sobre o valor do Contrato, por dia;
- c) Multa pelo não atendimento de eventuais exigências formuladas pela Fiscalização: 2% (dois inteiros por cento) sobre o valor do ajuste;

João Paulo

P



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE ANANINDEUA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANANINDEUA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



- d) Multa por inexecução parcial do ajuste: 10% (dez inteiros por cento) sobre o valor da parcela não executada;
e) Multa por inexecução total do ajuste: 10% (dez inteiros por cento) sobre o seu valor;

Parágrafo Segundo: As sanções são independentes e a aplicação de uma não exclui a das outras.

Parágrafo Terceiro: O prazo para pagamento das multas será de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação da empresa contratada à critério da administração e em sendo possível, o valor devido será descontado da importância que a mesma tenha a receber da CONTRATANTE. Não havendo pagamento pela empresa, o valor será inscrito como dívida ativa, sujeitando-se ao processo executivo.

Parágrafo Quarto: As multas são autônomas e a aplicação de uma não exclui a outra.

Parágrafo Quinto: A multa será descontada dos pagamentos dos eventualmente devidos pela Administração, com base no §3º do artigo 86 e §1º do artigo 87 da Lei 8666/93.

Parágrafo Sexto: Em caso de atraso no pagamento das parcelas ajustadas, o valor será atualizado monetariamente desde a data final do período de adimplemento até a data de seu efetivo pagamento corrigido pelo índice do IPCA apurado para o período.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E AO PROCEDIMENTO LICITATÓRIO. O presente Contrato está vinculado ao Processo Administrativo nº _____, que contem o procedimento licitatório na modalidade Convite nº _____.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Este instrumento é regido pelas cláusulas e condições aqui previstas, bem como pelas disposições contidas no processo administrativo de que é decorrente da Lei Federal nº 8.666/93, pelos princípios de direito público e ainda, pelos dispositivos de direito privado.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS: A CONTRATADA na vigência do contrato, será única responsável, por seu pessoal que empregar para a execução do serviço ora avençado, que não tem relação de emprego com a Contratante e desta não poderá demandar quaisquer pagamentos. No caso de vir a Contratante a ser acionado judicialmente, a Contratada o ressarcirá de toda e qualquer despesa que, e decorreria disso venha a desembolsar.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DO FORO: Fica eleito o Foro da Justiça Comum da Comarca do Município de Ananindeua, deste Estado do Pará, para dirimir dúvidas oriundas do entendimento deste Contrato, ou, para exigir a sua execução, renunciando-se a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por estarem ajustados e contratados, assinam o presente documento em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito, na presença das testemunhas abaixo.

Ananindeua/PA, _____ de _____ de 2014.

Joseph...



**ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE ANANINDEUA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANANINDEUA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**



**NATHALIA CAROLINA ALVES BEGOT
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANANINDEUA/PA.
CONTRATANTE**

**EMPRESA
CNPJ DA DE EMPRESA
REPRESENTANTE
CPF DO REPRESENTANTE**

TESTEMUNHAS:

1- _____

2- _____